

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Ofício nº 333/2019

Campo Largo, 02 de maio de 2019.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício nº 415/19, referente ao requerimento nº 1131/2019, dessa Egrégia Casa de Leis, protocolado sob o nº 14339/2019, encaminho resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, fls. 04/62.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Marcelo Puppi

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Marcio Beraldo

Presidente da Câmara de Vereadores

Campo Largo – Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 29 de abril de 2019.

Processo Adm. nº 14339/2019

Senhor Presidente,

Conforme solicitação por meio do Ofício nº 415/2019, encaminhado pelo Senhor Vereador Clairton Darci Tummler - Alemão, requerendo na integralidade cópias do procedimento administrativo nº 25107/2016, informo:

O referido procedimento foi protocolado em 04 de novembro de 2016 e que foi objeto de investigação juntamente com demais procedimentos relativos ao mesmo objeto por parte da 1ª Promotoria de Justiça de Campo Largo. Superadas esta fase investigatória, os processos passaram a ser analisados de forma criteriosa pelos técnicos da SMDUMA.

Em 07 de dezembro de 2018, a empresa anteriormente contratada comunicou esta secretaria que estava transferindo todos os seus processos para a empresa Cogep, pelo qual deferimos o pedido para continuidade dos trabalhos a serem desenvolvidos pela nova empresa.

Diante disso, em 13 de março de 2019 oficiamos a empresa para apresentação da documentação exigida para nova análise de acordo com o Decreto Federal 9.310/18 e Lei 13.465/17, pelo qual seguem, *anexas*, cópias do solicitado.

Com cordialidade e apreço,
Atenciosamente.

Juares Pianesser Carvalho
Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização Fundiária

A Sua Excelência o Senhor
Márcio Ângelo Beraldo
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

05

COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 25107/2016 Cód. Verificador: 0701

Requerente: 1000000874 - GEOFRAME ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 24.361.300/0001-64
Endereço: RUA GABRIEL CORISCO DOMINGUES **CEP:** 81.670-382
Cidade: Curitiba **Estado:** PR
Bairro: BOQUEIRÃO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** 9906-3282
E-mail: Não Informado
Assunto: GERAL
Subassunto: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO
Data de Abertura: 20/10/2016 11:31
Previsão: 04/11/2016
1º Movimento: SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Observação:

ref. regularização fundiária - VILA RIVABEM

26 28



SMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Avenida Padre Natal Pigato, 989 - Bloco 04 - Tel: 3291-5262

REQUERIMENTOS - MEIO AMBIENTE

Solicitação:

- () Movimentação de Solo
() Autorização Ambiental para empresas
() Carta de Anuência
() Análise de Plano de Gerenciamento de Resíduos
() Parecer Ambiental /

Data de Solicitação

20 / 10 / 16

Nome / Empresa

Geoframe Engenharia Ltda

CPF / CNPJ

24.361.300/0001-64

Endereço:

Bairro: Bairro Riviera

Zoneamento:

Solicitante: Alexandre

Telefone: 9906-3282

Descrição das Atividades

Projeto de regularização fundiária - Vila Riviera

Documentos Anexados:

- | | | |
|-------------------------|----------------------------|---------------------|
| (X) CPF / RG / CNPJ | () Carne IPTU | () Consulta Branca |
| (X) Contrato Social | () Requerimento | () Outros |
| (X) Matrícula do Imóvel | () Mapa do Terreno | _____ |
| () PGRS / PGRSS | () Croqui de movimentação | _____ |

Orientações Gerais:

(✓) Guia de Recolhimento:

Encaminhamentos:

Bloco 10 - Tributação (emissão da taxa)

Pagamento: Banco ou Casas Lotéricas

Bloco 07 - Setor de Protocolo

() Para análises e pareceres não se faz necessário recolhimento de taxa ambiental

07 7
Campo Largo, 19 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Avenida Padre Natal Pigatto, nº 925 – Vila Bancária

Campo Largo – Paraná

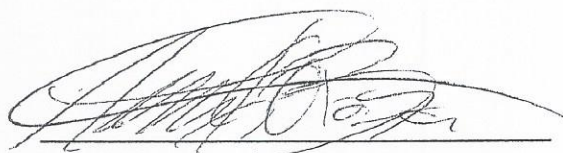
CEP 83601-630

Prezados Senhores:

GEOFRAME ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.361.300/0001-64, com sede na Rua Gabriel Corisco Domingues, nº 1308, Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Alexandre Guilherme Orellana Boza, inscrito no CPF sob nº 050.344.639-46, vem por meio desta, proceder a entrega do seguinte documento:

1. Projeto de Regularização Fundiária da Vila Rivabem.

Atenciosamente.



Alexandre Guilherme Orellana Boza

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.361.300/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/03/2016
NOME EMPRESARIAL GEOFRAME ENGENHARIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R GABRIEL CORISCO DOMINGUES		NÚMERO 1308	COMPLEMENTO
CEP 81.670-382	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 9906-3282	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/07/2016 às 16:50:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

03

09 29

GEOFRAME ENGENHARIA LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

ALEXANDRE GUILHERME ORELLANA BOZA, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba-PR, maior de idade, nascido em 18/11/1985, empresário, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 03747761488 emitida pelo DETRAN/PR em 02/04/2015, RG 8.908.474-5 SESP/PR, CPF 050.344.639-48, residente e domiciliado à Rua Gabriel Corisco Domingues, nº 1308, Bairro Boqueirão, CEP 81670-370, em Curitiba-PR; **LEANDRO CZYZ RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba-PR, maior de idade, nascido em 19/02/1989, engenheiro cartógrafo e agrimensor, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 171377319-8, emitida pelo CREA/PR em 16/01/2015, RG nº 7.735.633-9 SESP/PR, emitida em 08/10/2010, CPF 088.814.919-10, residente e domiciliado à Rua José Alexandre de Moura Negrini, nº 259, Bairro Cajuru, CEP 82980-140, em Curitiba-PR, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem constituir, como de fato constituído tem, uma sociedade empresária limitada, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir, constantes de seu Contrato Social e Legislação aplicável:

Q
M

Cláusula primeira: A Sociedade empresária limitada girará sob o nome de **GEOFRAME ENGENHARIA LTDA**, tendo sede e foro à Rua Gabriel Corisco Domingues, nº 1308, Bairro Boqueirão, CEP 81670-382, na Cidade de Curitiba-PR, Estado do Paraná.

Cláusula segunda: O objeto social da Empresa é: Serviços de engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

Cláusula terceira: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social, de conformidade com o disposto no artigo 1052, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2016 11:41 SOB Nº 41208341378.
PROTOCOLO: 160768179 DE 01/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160768179. NIRE: 41208341378.
GEOFRAME ENGENHARIA LTDA

M
16

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 03/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

10

GEOFRAME ENGENHARIA LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Cláusula quarta: As alterações contratuais, em qualquer amplitude, inclusive para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem no mínimo três quartos do capital social (Inciso I do Art 1.076 CC).

Cláusula quinta: Anualmente os sócios realizarão reunião ordinária, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado do exercício, na última quarta-feira útil do mês de abril, às 18 horas, na sede da sociedade, sendo obrigatória a cientificação da ordem do dia mediante Carta com Aviso de Recebimento, até 7 (sete) dias anteriores à sua celebração.

Parágrafo Primeiro: Os sócios que não exercerem a administração dispensam a disponibilização prévia dos documentos necessários à prestação das contas da gestão dos administradores-sócios, bem como dispensam a disponibilização prévia das demonstrações contábeis.

Cláusula sexta: Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios. ②

Cláusula sétima: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Patrimonial da Empresa, obedecidas as prescrições legais e técnicas atinentes à matéria. M

Cláusula oitava: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula nona: O falecimento, incapacidade, ausência, falência ou insolvência de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e seus sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por dentre eles, devidamente credenciado pelos demais e, uma vez dividido o quinhão, poderão ingressar na sociedade, caso não haja restrição legal à sua capacidade ou impedimento legal.

Cláusula décima: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base

GEOFRAME ENGENHARIA LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula décima primeira: A sociedade tem duração por prazo indeterminado iniciando suas atividades em 25 de fevereiro de 2016, e reger-se-á supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, Lei 6.404/1976 e suas alterações, nas questões omissas da Lei 10.406/2002 e suas alterações, quando aplicável.

Cláusula décima segunda: O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país, num montante de 10.000 (dez mil) quotas no valor individual de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fica assim distribuído entre os sócios:

- a) **ALEXANDRE GUILHERME ORELLANA BOZA** subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do país, 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas de capital no valor individual de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
- b) **LEANDRO CZYZ RODRIGUES** subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do país, 5.100 (cinco mil e cem) quotas de capital no valor individual de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Sócio	Percentual	Quotas	Valor R\$
Alexandre Guilherme Orellana Boza	49,00%	4.900	4.900,00
Leandro Czyz Rodrigues	51,00%	5.100	5.100,00
Total	100,00%	10.000	10.000,00

Cláusula décima terceira: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizada, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula décima quarta: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, a sociedade e os demais sócios, para que estes que exerçam ou renunciem ao direito de preferência, discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, cujo direito deverão manifestar em 90 (noventa) dias do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, obedecidas as condições de oferta.

3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2016 11:41 SOB Nº 41208341378.
PROTOCOLO: 160768179 DE 01/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160768179. NIRE: 41208341378.
GEOFRAME ENGENHARIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 03/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

120 20

GEOFRAME ENGENHARIA LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Cláusula décima quinta: As quotas da sociedade são impenhoráveis e, não podem ser objeto de partilha no caso de separação judicial de algum dos sócios.

Cláusula décima sexta: A administração da sociedade caberá aos sócios **ALEXANDRE GUILHERME ORELLANA BOZA e LEANDRO CZYZ RODRIGUES**, individualmente, com poderes e atribuições de administrador, competindo-lhes o uso e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

Parágrafo Primeiro: Fica facultado ao administrador que julgar necessário, nomear procuradores para representá-lo, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula décima sétima: A remuneração mensal dos sócios será fixada em comum acordo.

Cláusula décima oitava: A atribuição dos resultados aos sócios, será feita na proporção que cada qual mantiver em quotas de capital, na sociedade.

Cláusula décima nona: Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo-os, capitalizando-os ou deixando-os em reserva na sociedade.

Cláusula vigésima: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula vigésima primeira: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução deste contrato.



13 29

GEOFRAME ENGENHARIA LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 16 fevereiro de 2016.


ALEXANDRE GUILHERME ORELLANA BOZA




LEANDRO CZYZ RODRIGUES



14 25
SERVENTIA DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3027-2021
SELO b6oCc.9VzGx.b6M84-YV-1ab.uKud
Confira o selo em www.junaparen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por AUTÊNTICA:
LEANDRO CZYZ RODRIGUES, ALEXANDRE.....
GUILHERME OGELLANA ROZA.....
Curitiba, 26 de Fevereiro de 2016
Em testemunho da Verdade

HULDA SENE
CPF 328.475.489-15
(41) - Escrevente

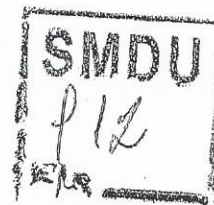
HULDA SENE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2016 11:41 SOB N° 41208341378.
PROTOCOLO: 160768179 DE 01/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160768179. NIRE: 41208341378.
GEOFRAME ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 03/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



G E O F R A M E

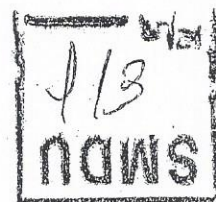
E N G E N H A R I A

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

VILA RIVABEM

CAMPO LARGO – PR

OUTUBRO - 2016



SUMÁRIO

1. DADOS TÉCNICOS	4
1.1. DADOS DA EMPRESA PROPONENTE	4
1.2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO PROPOSTO	4
2. JUSTIFICATIVA	53.
OBJETIVO	74.
CARACTERIZAÇÃO DO LOTEAMENTO VILA RIVABEM	8
4.1. DOCUMENTAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE INTERESSE	8
4.2. LOCALIZAÇÃO E ACESSOS	8
5. ETAPAS E PRODUTOS PROPOSTOS	10
5.1. PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	11
5.2. TRABALHO SOCIAL	11
5.3. CARTOGRAFIA BÁSICA	11
5.4. REGULARIZAÇÃO DA BASE IMOBILIÁRIA	12
5.5. CADASTRO SOCIAL	12
5.6. CADASTRO FÍSICO	12
5.7. ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL	13
5.8. REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	13
5.9. REGULARIZAÇÃO DAS POSSES	14
5.10. REGULARIZAÇÃO DO PARCELAMENTO	14
5.11. ATOS NORMATIVOS/ ADMINISTRATIVOS	14
6. METODOLOGIA PROPOSTA	14

G E O F R A M E

ENGENHARIA



6.1. LEVANTAMENTO DOS DADOS	14
6.2. MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA	16
6.3. DEFINIÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO	16
6.4. CONFECÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS.....	17
7. PRAZOS.....	18
8. ORIGEM DOS RECURSOS	18
9. CAPACITAÇÃO TÉCNICA.....	19
10. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS À SEREM REALIZADOS	19
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	20

GEOFRAME ENGENHARIA

Rua Gabriel Corisco Domingues, 1308 | Boqueirão
CEP: 81670-370 | Curitiba - Paraná | Fone: (41) 3024-2376
contato@geoframe.eng.br | www.geoframe.eng.br

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1. PLANTA ATUAL DO PERÍMETRO ABRANGIDO PELO LOTEAMENTO VILA RIVABEM.	9
FIGURA 2. IMAGEM DE SATÉLITE DA REGIÃO DE INTERESSE.	10

1. DADOS TÉCNICOS

1.1. DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social: Geoframe Engenharia Ltda.;

CNPJ: 24.361.300/0001-64;

Endereço Comercial: Rua Gabriel Corisco Domingues, nº 1308, Boqueirão – CEP: 81.670-370, Curitiba - Paraná;

CREA: PR 60.692;

Responsáveis Técnicos: Alexandre Guilherme Orellana Boza, Engenheiro Cartógrafo e Agrimensor, CREA-PR: 152.541/D e Leandro Czyz Rodrigues, Engenheiro Cartógrafo e Agrimensor, CREA-PR: 142.333/D.

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO PROPOSTO

Município de Atuação: Campo Largo – Paraná;

Caracterização da Atividade: Regularização Fundiária de Assentamentos Precários;

Agente Interessado: Comunidade residente no Vila Rivabem de forma coletiva;

Nome do Empreendimento: Loteamento Vila Rivabem;

Endereço do Empreendimento: Loteamento Vila Rivabem, Bairro Vila Rivabem, Campo Largo – Paraná;

Coordenador da Comissão de Regularização Fundiária: Fernando Tozetti, Telefone: (41) 3291-5333, e-mail: tozetti@campolargo.pr.gov.br;

Número de famílias residentes na área de interesse: 50;

Número de famílias com documentação regularizada até o início do processo: 00;

Número de famílias a serem beneficiadas com projeto: 50.



2. JUSTIFICATIVA

A regularização fundiária é um processo essencial para a gestão pública, afim ordenar e regulamentar a distribuição territorial, aperfeiçoando a administração do espaço geográfico do município. O aprimoramento da base cartográfica cadastral de um município, independentemente do tamanho do município ou mesmo do número de habitantes que a cidade possua, é uma ferramenta fundamental para o planejamento urbano e a tomada de decisão na administração municipal, auxiliando técnicos e gestores nas diversas áreas do planejamento urbano, afim de fornecer as informações do interesse para a viabilização dos mais variados projetos.

O bem estar da população das cidades envolve os direitos privados ou individuais de cada cidadão e, os direitos sociais inerentes a administração e as políticas públicas. O direito à propriedade é relativo ao direito privado, o qual é gerido por normas de ordem pública, afim de ordenar o interesse coletivo sobre o direito individual. A administração sustentável de um município deve ser realizada a partir da concomitância dos direitos individuais e sociais para o bem estar de todos seus cidadãos. Os direitos sociais servidos por uma administração sustentável devem abranger as políticas públicas, tais como: o direito à moradia, o direito ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, aos aparatos e serviços públicos de qualidade, trabalho e lazer.

Os direitos sociais, em uma administração sustentável, são significativos somente em conjunto com políticas ambientais, permitindo o crescimento urbano sem efeitos nocivos ao meio ambiente, os quais as políticas ambientais devem abordar as questões do uso e conservação dos recursos hídricos, florestas e matas por exemplo. Os efeitos nocivos inerentes ao não cumprimento das políticas ambientais de um município, afeta diretamente o bem estar de sua população, prejudicando a administração sustentável da cidade.

A crescente densificação dos espaços urbanos e a expansão das áreas urbanas de um município colaboram com o desenvolvimento dos poderes públicos, tanto municipais, estaduais e federais, contribuindo com o constante aprimoramento de políticas de desenvolvimento humano, territorial e social. O aprimoramento dessas políticas se deve ao

vasto gasto público com que áreas mais povoadas, sendo necessário normatizar o uso dessas áreas.

A informalidade na ocupação territorial dos municípios ocorre com alta frequência em todo o território brasileiro, sendo por falta de informação ou mesmo pela falta de recursos financeiros da população. Os assentamentos informais atendem as modalidades de irregular e ou clandestinos, ocupando tanto áreas públicas como áreas particulares, validando a desigualdade social presente no país, a qual não permitem o acesso a uma moradia digna e o desenvolvimento dos cidadãos.

Com isso, o projeto de Regularização Fundiária proposto às famílias residentes no Vila Rivabem é de extrema relevância, pois torna-se um mecanismo de geração justiça social, traduzindo um desejo, mas principalmente um direito básico, de cidadania destas famílias em possuírem uma moradia digna, ou seja, possuir seu imóvel devidamente formalizado, regularizado e desprovido do medo e da insegurança que permeia essa tipologia de assentamento. A situação de desigualdade social perdura aproximadamente há mais de vinte anos, nosso objetivo nessa primeira fase é promover as ações que irão culminar na entrega de títulos definitivos as famílias e em uma segunda fase a urbanização do loteamento.

Em 21 de Setembro de 2016, às 20:30 horas, realizou-se uma reunião em forma de audiência pública com a presença de autoridades, funcionários públicos municipais, engenheiros que compõe o quadro técnico da Geoframe Engenharia Ltda. e os moradores do Loteamento Vila Rivabem, na qual a comunidade apresentou seu interesse pela contratação dos serviços de regularização fundiária diretamente com a empresa, conforme discriminado no Livro Ata da reunião em anexo.

Desta forma, a Geoframe Engenharia Ltda. vem por meio deste Projeto de Regularização Fundiária apresentar as etapas propostas para a regularização da situação do Loteamento Vila Rivabem, processo este que será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Regularização Fundiária do Município de Campo Largo, conforme estipulado no Decreto Municipal nº 203/2014.

3. OBJETIVO

O presente **Projeto de Regularização Fundiária** tem por objetivo a **Regularização dos Lotes** ocupados atualmente por via de distribuição urbanística precária, dos espaços utilizados pelas famílias de forma individual e ou coletiva. A finalidade é aproveitar a disposição daqueles que constituem posse no perímetro formado pelo Loteamento Vila Rivabem, que contrataram os serviços técnicos especializados para elaboração/execução da regularização fundiária da comunidade, com ações de: trabalho social, atos normativos, cartografia básica, regularização da base, cadastro físico, cadastro socioeconômico, estudo técnico ambiental, projeto de regularização fundiária, regularização do parcelamento/condomínio edilício (se necessário), regularização das posses, regularização administrativa, entre outros serviços necessários ao desenvolvimento da regularização do presente assentamento, conforme enquadramento das ações previstas na Lei Orgânica Municipal, Plano Diretor, Decreto Municipal nº 203/2014, Lei Federal nº 11.977/2009, Lei Federal nº 8.663/1993, Lei Federal nº 6.015/1973, visando o benefício social e o resgate a cidadania de aproximadamente 50 (cinquenta) famílias residentes no Loteamento Vila Rivabem, localizado no Bairro Vila Rivabem, no município de Campo Largo – Paraná.

4. CARACTERIZAÇÃO DO LOTEAMENTO VILA RIVABEM

4.1. DOCUMENTAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE INTERESSE

O Loteamento Vila Rivabem encontra-se numa área particular, objeto da matrícula nº 19.377, contendo uma área total aproximada de 20.572,50 m², constituído de loteamento clandestino consolidada, iniciada no início dos anos 90.

O loteamento atualmente abriga aproximadamente 50 famílias de baixa renda, instaladas em seu perímetro, possuindo em sua grande maioria as seguintes infraestruturas: rede de água potável, rede de energia elétrica, rede de esgoto sanitário e pavimentação asfáltica na Rua Luis Rivabem, sendo essa o principal acesso, e ante pó nas ruas Atílio Bressan Filho e Sebastião Borges Beceloski.

4.2. LOCALIZAÇÃO E ACESSOS

O loteamento em questão encontra-se situado no Bairro Vila Rivabem, no Município de Campo Largo – Paraná. Seu acesso principal é realizado através da Rua Luis Rivabem. A FIGURA 1 apresenta a planta do perímetro da área de interesse e a FIGURA 2 sua respectiva imagem de satélite.

G E O F R A M E

E N G E N H A R I A

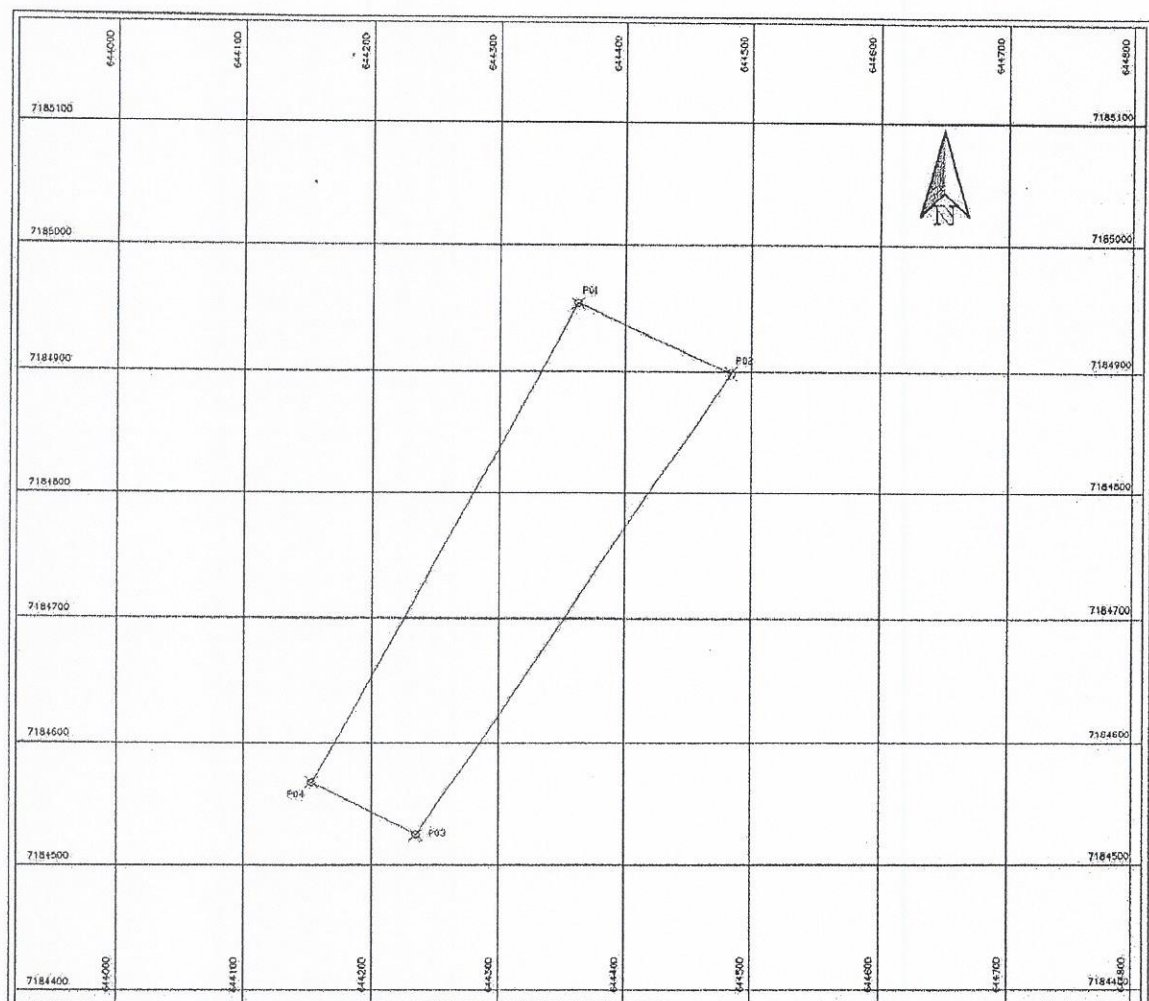


FIGURA 1. PLANTA ATUAL DO PERÍMETRO ABRANGIDO PELO LOTEAMENTO VILA RIVABEM.

GEOFRAME ENGENHARIA

Rua Gabriel Corisco Domingues, 1308 | Boqueirão
 CEP: 81670-370 | Curitiba - Paraná | Fone: (41) 3024-2376
 contato@geoframe.eng.br | www.geoframe.eng.br

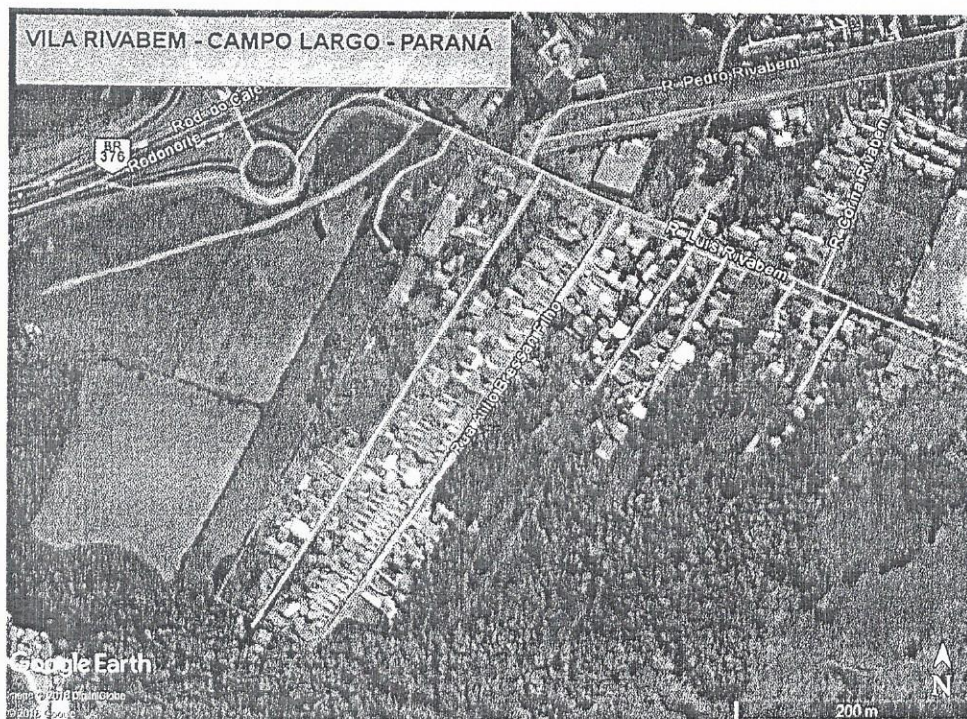


FIGURA 2. IMAGEM DE SATÉLITE DA REGIÃO DE INTERESSE.

5. ETAPAS E PRODUTOS PROPOSTOS

A Geoframe Engenharia Ltda. possui uma equipe de profissionais qualificados para o desenvolvimento detalhado dos produtos e serviços que serão apresentados na sequência, sendo esta também responsável por desenvolver todas as etapas especificadas neste Projeto de Regularização Fundiária, prevendo uma execução de forma articulada, tanto com a Comissão de Regularização Fundiária, quanto com a comunidade envolvida, em todas as suas etapas, tudo de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Plano Diretor, Decreto Municipal nº 203/2014, na Leis Federais nº 11.977/2009, nº 8.663/1993, nº 6.015/1973 e demais legislações inerentes ao respectivo processo.

Será elaborado o plano de execução proposto para o atual projeto do Loteamento Vila Rivabem, o qual deverá conter as ações para a conclusão de seus objetivos e ainda para realização da transferência de titularidade dos lotes para as famílias ocupantes. Desta forma, apresentam-se os produtos a serem elaborados ao longo do desenvolvimento do projeto proposto.

GEOFRAME ENGENHARIA

Rua Gabriel Corisco Domingues, 1308 | Boqueirão
CEP: 81670-370 | Curitiba - Paraná | Fone: (41) 3024-2376
contato@geoframe.eng.br | www.geoframe.eng.br

5.1. PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A atividade será a primeira a ser desenvolvida, trata-se do planejamento e execução das ações que serão desenvolvidas nos produtos e subprodutos listado, gerando um planejamento estratégico para o desenvolvimento das próximas ações.

5.2. TRABALHO SOCIAL

A atividade do Trabalho Social, é aquela onde será realizada a mobilização comunitária através de cartazes e panfletos, moto ou carro de som, divulgação em programas de rádio, de exposição às famílias dos trabalhos e serviços que serão desenvolvidos na comunidade e da necessidade de engajamento de todos os envolvidos no processo de regularização do loteamento, em formato de audiência pública que será desenvolvida junto à comunidade.

- 01) Encaminhamento de Relatório à Comissão de Regularização Fundiária, apontando a forma da apresentação do processo e as famílias participantes e presentes nas audiências.

5.3. CARTOGRAFIA BÁSICA

- 01) Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado Cadastral;
- 02) Confecção de planta apontando as divisas e confrontações das áreas com o objetivo de regularizar e atualizar a base imobiliária;
- 03) Confecção de planta do sistema viário, quadras e lotes;
- 04) Confecção dos memoriais descritivos georreferenciados do sistema viário, quadras e lotes;
- 05) Confecção de planta do sistema viário com estaqueamento das ruas de 20 em 20 metros;
- 06) Confecção de planta de terraplenagem apresentando os perfis das ruas conforme estaqueamento elaborado na planta do sistema viário;

07) Confecção de planta apontando as áreas de preservação permanente e as áreas de risco (se houver);

08) Elaboração de plantas e memoriais descritivos individuais para cada propriedade;

5.4. REGULARIZAÇÃO DA BASE IMOBILIÁRIA

01) Planta de retificação da área da Matrícula nº 18.619 junto ao Cartório de Registro de Imóveis, de acordo com as divisas e confrontações obtidas no levantamento planialtimétrico georreferenciado cadastral e respectivos memoriais descritivos;

02) Ou poderá a empresa no decorrer do desenvolvimento dos trabalhos tomar outras medidas administrativas, com a ciência e aval da COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, tal como o Auto de Demarcação, para incluir ou excluir áreas de interesse coletivo ao Projeto de Regularização Fundiária, visando a facilitação e otimização das etapas de trabalhos.

5.5. CADASTRO SOCIAL

01) Aplicação de questionário socioeconômico e cultural para identificação das famílias moradoras. Questionário fornecido pela Comissão de Regularização Fundiária. Coleta dos documentos pessoais das famílias necessários para cadastro de cada família sua classificação e identificação a expedição dos títulos;

02) Inserção dos dados em sistema de gerenciamento de loteamento ou programa similar existente no mercado para controles de emissão dos títulos definitivos;

5.6. CADASTRO FÍSICO

01) Relatório de identificação e delimitação de lotes e domicílios, com o objetivo de correlacionar cada família com seu respectivo lote, de acordo com a confecção da planta supra mencionada;

02) Inserção dos dados no sistema de gerenciamento de loteamento ou programa similar existente no mercado para controles de emissão dos títulos definitivos;

- 03) Relatório identificação dos lotes e respectivas famílias residentes em Áreas de Preservação Permanente – APP e ou Áreas de Riscos em consonância com a planta elaborada.

5.7. ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL

- 01) Estudo Técnico Ambiental em áreas de Áreas de Preservação Permanente – APP de acordo com as exigências da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e ou Instituto Ambiental do Paraná, para encaminhamento a Comissão de Regularização Fundiária deliberar sobre a permanência ou não das famílias na respectiva área;
- 02) Relatório das famílias que não poderão permanecer em Área de Preservação Permanente – APP e ou áreas de risco;
- 03) Inserção das famílias inseridas no relatório anterior no cadastro único para programa sociais visando a remoção quando da obtenção de moradia digna no Programa de Habitação do Município.

As áreas de APPs consolidadas por edificações serão mantidas se não houverem riscos de vida aos moradores, tais como inundações, enchentes, desmoronamentos, solapamentos, movimentações abruptas de terra e demais riscos. Não sendo, entretanto, permitido a criação ou continuidade de novas edificações nessas áreas. E deverão ser preservadas as áreas de APPs não consolidadas, ou seja, não ocupadas pelas famílias.

5.8. REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 01) Oficialização do sistema viário existente, com a criação dos logradouros públicos, com seu efetivo registro no competente Cartório de Registro de Imóveis, de acordo com planta e memorial descritivo;
- 02) Efetivo processo junto a Prefeitura Municipal para obtenção do cadastramento do número predial de cada lote/edificação para inserção junto ao cadastro urbano;

5.9. REGULARIZAÇÃO DAS POSSES

- 01) Todas as medidas administrativas e ou jurídicas voltadas à titulação e ao registro dos títulos. Acompanhamento administrativo até a efetiva conclusão do processo com a obtenção dos títulos destinados as famílias beneficiadas;
- 02) Promoção da solenidade de entrega dos títulos, preparação de local para entrega dos títulos às famílias beneficiadas;
- 03) Atendimento Social, atendimento das famílias nas casas para dúvidas e ou explicações sobre a titulação recebida.

5.10. REGULARIZAÇÃO DO PARCELAMENTO

Todas as medidas administrativas e ou jurídicas voltadas à titulação e ao registro dos títulos referente as áreas de domínio público onde estão instalados os equipamentos comunitários.

5.11. ATOS NORMATIVOS/ ADMINISTRATIVOS

Edição de leis, decretos, portarias, minutas de documentos, que serão desenvolvidas se necessárias e em conformidade com o Projeto de Regularização Fundiária.

6. METODOLOGIA PROPOSTA

6.1. LEVANTAMENTO DOS DADOS

O levantamento topográfico cadastral visa identificar as características físicas e topográficas da ocupação, envolvendo o levantamento de quadras, lotes, estruturas viárias e demais incidências, tais como equipamentos sociais, infraestruturas e declividades do terreno, além do levantamento de coordenadas georreferenciadas da poligonal do assentamento.

O levantamento cadastral visa elaborar cadastro físico dos lotes passíveis de consolidação definidos no projeto regularização fundiária contendo a delimitação física dos

lotes, projeções de construções, número de domicílios no lote, acesso às unidades confrontantes, situação do lote na quadra e demais detalhes necessários para o atendimento das exigências do instrumento de regularização fundiária selecionado. O cadastro físico deve ser elaborado de forma a subsidiar a elaboração do memorial descritivo de cada unidade. As informações deste levantamento deverão ser consolidadas com as informações obtidas no levantamento socioeconômico e integradas numa única base dados.

O levantamento socioeconômico visa levantar de forma censitária o conjunto de informações sobre os domicílios e famílias que ocupam a área, de forma a subsidiar o diagnóstico já existente e os diversos aspectos do projeto, com a seguinte metodologia:

- a) Definição do Instrumental/Formulário de Pesquisa;
- b) Mapeamento das famílias residentes na área de intervenção;
- c) Aplicação da Pesquisa em Campo;
- d) Processamento e Sistematização dos Dados;
- e) Elaboração do Relatório de Pesquisa.

Nesta, com as famílias envolvidas, deverá ser inserida a origem e o estado da posse.

A base de dados socioeconômico deve ser integrada e fazer interface com os dados obtidos no levantamento cadastral.

O questionário a ser aplicado deverá ser previamente aprovado pela Comissão De Regularização Fundiária;

Coleta de Documentos tem por objetivo coletar os documentos dos beneficiários necessários à emissão do título de propriedade ou de posse, de acordo com o instrumento de regularização a ser utilizado.

Terão preferência dentre os beneficiários a mulher responsável pela família para assinar os contratos e/ou fornecer os documentos pessoais. A atividade de atendimento e de mediação de conflitos sociais, será realizada de forma articulada com o trabalho técnico-social realizado na área de intervenção.

6.2. MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA

As mobilizações comunitárias são todos os atos que envolvem a participação da comunidade do Loteamento Vila Rivabem, a saber: atendimento social e reuniões comunitárias.

As mobilizações deverão acontecer dentro da comunidade em local de fácil acesso aos moradores do bairro e em horário compatível com a disponibilidade dos trabalhadores, ou seja, fora do horário comercial. Deverá ser realizada a divulgação das mobilizações através de publicação em jornal de veiculação local, folders e site da prefeitura, rádio, mosquitinhos distribuídos em escolas, creches, postos de saúde, e comércio local e também em carro ou moto de som, etc. Os relatórios de comprovação dos eventos realizados deverão, ao menos, conter: material relativo à divulgação – convites, chamadas de rádio, jornal, etc. - material apresentado no evento, fotos, lista de presença, ata, impressões e resultados do mesmo. Deverá ser previsto no projeto de regularização fundiária os dias e horários para realização das audiências públicas, atendimentos sociais e reuniões comunitárias, a serem previamente aprovados pela Comissão De Regularização Fundiária.

Atendimento Social é a atividade prestada para orientar as famílias dos beneficiários acerca das ações desenvolvidas e a desenvolver, de acordo com o momento do atendimento social, e os objetivos da presente regularização fundiária, solucionando ainda eventuais conflitos sociais que surjam para que o interessado obtenha o título de propriedade. Este tipo de atendimento deverá ser realizado por profissional devidamente habilitado em horário e local acessível às famílias beneficiadas. O atendimento social realizado deverá ser pré-determinado e devidamente aprovado pela Comissão De Regularização Fundiária o que não exclui ou impede o atendimento social realizado durante as coletas de documentos diretamente nas residências dos beneficiários.

6.3. DEFINIÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO

Licenciamento e Aprovação do Projeto Urbanístico tem como base o levantamento físico cadastral e a caracterização da situação fundiária a empresa contrata deverá elaborar e aprovar nos órgãos competentes o Projeto Urbanístico.

GEOFRAME ENGENHARIA

Rua Gabriel Corisco Domingues, 1308 | Boqueirão
CEP: 81670-370 | Curitiba - Paraná | Fone: (41) 3024-2376
contato@geoframe.eng.br | www.geoframe.eng.br

O projeto deverá contemplar todos os elementos do parcelamento tais como lotes, vias públicas, espaços de uso coletivo, entre outros, acompanhado do respectivo memorial descritivo. Licenciamento e aprovação do projeto, de acordo com a Lei 11.977/2009.

Montagem de pastas de Regularização para organização, consistindo no agrupamento e consolidação dos documentos, relatórios, projetos e memoriais necessários para o encaminhamento da regularização junto aos diversos órgãos competentes, segundo os padrões de apresentação exigidos pela Comissão de Regularização Fundiária.

A pasta é desta forma, uma espécie de “fichário organizado”, onde em cada uma delas estão identificados, organizados e formatados em sua versão final os documentos necessários à regularização plena de cada situação identificada e tratada como específica.

Elaboração de minutas consiste na formalização de minutas de termos, contratos ou atos necessários à regularização fundiária, para análise, parecer e aprovação final da Comissão De Regularização Fundiária.

Organização de todos os documentos necessários ao ajuizamento de ações judiciais ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à regularização fundiária a ser efetivada pela empresa contratada, com o acompanhamento destas medidas até a obtenção dos respectivos títulos dominiais aos beneficiários.

Medidas judiciais e/ou extrajudiciais se necessário for, definido o projeto urbanístico e de posse de todas as informações obtidas, a contratada deve executar as medidas judiciais e/ou extrajudiciais de acordo com cada caso específico.

6.4. CONFEÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

Além da elaboração dos títulos e dos memoriais descritivos das unidades, nesta etapa devem ser realizadas as atividades cartoriais de registro do parcelamento da gleba, abertura de matrícula para cada lote e registro dos títulos individuais. Caso exista necessidade de coletar as assinaturas dos beneficiários, esta atividade será realizada através de reunião comunitária.



As custas cartorárias deverão ter sua gratuidade garantida com base no Artigo 68 da Lei nº 11.977/2009, haja visto que trata-se de objeto de Regularização Fundiária de Interesse Social:

“Art. 68. Não serão cobradas custas e emolumentos para o registro do auto de demarcação urbanística, do título de legitimação e de sua conversão em título de propriedade e dos parcelamentos oriundos da regularização fundiária de interesse social.”

Esta etapa finaliza-se com a entrega dos títulos registrados às famílias beneficiárias em solenidade pública.

7. PRAZOS

As atividades apresentadas neste projeto não possuem prazos específicos para sua conclusão, visto que as mesmas são atividades de meio e não de resultado, por estarem implicitamente dependentes dos órgãos públicos competentes cumprirem suas responsabilidades durante a execução do processo, bem como dos interessados entregarem de forma voluntária seus documentos pessoais e se submeterem, caso necessário, as orientações que serão fornecidas para ajustarem seus documentos pessoais tais como RG, CPF, certidão de casamento e/ou divórcio, inventários, renúncias a direitos hereditários, abandono de lar por parte do marido ou esposa, entre outros problemas que surgirão no decorrer dos trabalhos sociais. Entretanto, o prazo estabelecido fica estipulado ao cumprimento dos dois fatores acima citados, com uma expectativa de 24 meses, a partir do protocolo do Auto de Demarcação no Cartório de Registro de imóveis.

8. ORIGEM DOS RECURSOS

Os serviços serão pagos com recursos provenientes dos moradores do Loteamento Vila Rivabem, através de contrato de prestação de serviços diretamente realizado entre a empresa e os moradores interessados (contratados e contratantes), que serão assinados no

GEOFRAME ENGENHARIA

Rua Gabriel Corisco Domingues, 1308 | Boqueirão
CEP: 81670-370 | Curitiba - Paraná | Fone: (41) 3024-2376
contato@geoframe.eng.br | www.geoframe.eng.br

decorrer dos trabalhos entre as partes, com cláusula específica que notabilizará o compromisso e se responsabilizarão pelos pagamentos em contrato particular de prestação de serviços. Assim sendo, será cobrado um valor por metro quadrado de R\$ 12,00 (doze reais) de área a ser regularizada pelos contratantes, valores estes que poderão ser pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, sem juros na modalidade de boleto bancário.

9. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A Geoframe Engenharia Ltda. utiliza equipamentos de última geração para atuar no planejamento, gestão e implantação do plano e programa de regularização fundiária proposto, o que não é impeditivo para a terceirização dos trabalhos quando necessários a empresas e ou profissionais liberais capacitados.

Sendo assim, será colocada uma placa em rua de acesso e de maior movimento no Vila Rivabem, com a logomarca da empresa que dará ciência à população do processo de Regularização Fundiária. Os funcionários estarão devidamente identificados com crachás e uniformizados.

As equipes técnicas são compostas por profissionais habilitados em suas respectivas entidades profissionais, com experiência nos serviços objeto deste projeto.

10. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS À SEREM REALIZADOS

As ações constantes deste Projeto de Regularização Fundiária serão supervisionadas através da Comissão de Regularização Fundiária, com coordenação da Secretaria Municipal de Governo.

Será proposto ao Município um planejamento para o desenvolvimento dos trabalhos, os quais irão envolver acompanhamento, análise e aprovação dos produtos técnicos, assim como os procedimentos de ordem administrativa e gerencial, necessários para o andamento dos trabalhos. A apresentação dos produtos deverá ocorrer de forma prévia.

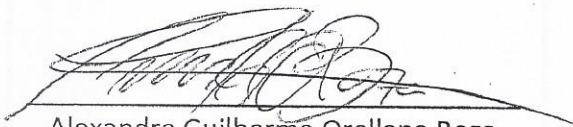
Caberá, ainda, a Comissão De Regularização Fundiária indicar alterações e/ou exigir gráficos, planilhas, certidões ou quaisquer outros documentos que julgar necessário para elaboração deste Plano de Regularização Fundiária, ainda que não descritos neste Projeto. A comissão de Regularização Fundiária será representada pelo seu Presidente.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com o apresentado anteriormente, considera-se a proposta de Projeto de Regularização Fundiária do Loteamento Vila Rivabem como sendo viável, pois a presente proposta respeita todas as legislações vigentes no âmbito ambiental, de uso e ocupação do solo e social, podendo reestabelecer a cidadania através da justiça social do direito à uma moradia digna e regular.

Desta forma, solicitamos a apreciação de vossas senhorias quanto à aprovação do projeto proposto.

Curitiba, 19 de Outubro de 2016.



Alexandre Guilherme Orellana Boza
Engenheiro Cartógrafo e Agrimensor
CREA-PR 152.541/D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
RUA CENTENÁRIO, 2070 - FONE: 292-1191
MATRÍCULA DE REGISTRO: 19.377

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI
Oficial

Matrícula Nº = 19.377=

Data 16 / JANEIRO / 1.992

IMÓVEL: Lote de terreno urbano, designado pelo número e letra 2-C, / (dois - c), da Planta de Divisão Amigável, arquivada sob nº 9.587 n/Ofício, situado no quarteirão "ITAQUI", nesta Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 47,00m de frente para a Rua Luis Rivabem, no rumo de 52º42'NO", confronta com o lote 2-D na distância de 511,60m no rumo de 43º18'SO", faz fundos pelo Ribeirão do Pedregulho na distância de 33,30m e confina com terreno de Bernardo e Augusto Barausse, e, no outro lado mede 512,70m no rumo de 45º22'NE" e limita com o lote 2-B; perfazendo a área superficial de 20.572 50M2= (vinte mil, quinhentos e setenta e dois metros e cinquenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, -CONTENDO uma faixa não edificável na largura de 30,00m ao longo do Ribeirão do Pedregulho.=====

PROPRIETÁRIOS: -1)-"DIRCEU RIBAS VIDAL" e s/m. "MARIA CECILIA LEAL.. VIDAL", brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ela, em segundas núpcias, comerciante, ela, do lar, portadores das CI RG nºs. 410.212-Pr e 1.908.715-Pr, respectivamente, inscritos no CIC sob nº. 109.415.419-91, residentes na Rua XV de Novembro nº. 3.161, nesta Cidade;... 2)-"ROSELI REIS KINAP" e s/m. "LUIZ.. GONZAGA KINAP", brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ela, do lar, nascida em 25-10-1.958, filha de Alvina Reis, ele operário, filho de José Kinap e de Izaura de Souza Leal, residentes no bairro Itaqui, d/Cidade;... 3)-"SEBASTIÃO BORGES BECELOSKI" e s/m "HILDA RAIS BECELOSKI", brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, lavradores, ela, do lar, portadores das CI RG nºs.... 3.716.222-1-Pr e 3.204.451-4-Pr, respectivamente, inscritos no CIC sob nº. 357.938.809-68, residentes em Itaqui, nesta Cidade;... 4)-.... "ATILIO PEDRO SAVI" e s/m. "OLINDA GORDIA SAVI", brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ele, comerciante, ela, do lar, portadores das CI RG nºs. 564.907-Pr e 1.106.341-Pr, respectivamente inscritos no CIC sob nº. 097.246.649-53, residentes na Avenida Iguaçu, nº. 3.390 em Curitiba-Pr;... 5)-"GERMÃO RAIS" e s/m. "ANA VE SOLOSKI RAIS", brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ela, operário aposentado, ela, do lar, portadores das CI RG nºs.... 1.120.498-Pr e do Título eleitoral da 9ª zona nº. 18.876, ela, filha de Francisco Vesolowski e de Florisbela dos Santos, inscritos no CIC sob nº. 302.441.379-00, residentes em Itaqui, nesta Cidade.=====

REGISTROS ANTERIORES: -nºs. 20.073 item I fls. 147 L2.3-R e 30.489 fls. 51 Livro 3-AC, + R-2, 7 e 10--6.442 L2.2 e... respectivas averbações desta Cartório;=====

O OFICIAL

R-1--19.377:-16-01-92 - DIVISÃO AMIGÁVEL - Nos termos da Escritura Pública de Divisão Amigável, lavrada as fls. 18 do Livro nº. 163, / aos 17 de maio de 1.983, acumulada de Escritura Pública de Re-Ratificação, lavrada as fls. 150 do Livro nº. 228, aos 28 de novembro de 1.991, ambas nas notas do Tabelião "Andrade" d/Cidade, apresentada com Planta, memorial descritivo, os quais ficam arqs. sob nº. 9.587 n/Ofício, os proprietários enumerados e nominados nesta matrícula, / D I V I D I R A M o imóvel com a área de 82.290,00M2-(com inscrições municipais nºs. 01.4.060.1259.001-091, 01.4.060.1176.002.062 e 01.4.. 060.1176.001.061), oriundos dos registros já citados, e, foi ATRIBUÍDO AO CONDOMÍNIO:-"SEBASTIÃO BORGES BECELOSKI" e s/m. "HILDA RAIS BECELOSKI", já qualificados, a totalidade do lote de terreno supra/

Tabelionato
Andrade
Florestina Andrade Stocco
TABELA DE NOTAS
Rua Rui Barbosa, 3850
Fone / Fax (41) 3291-1530
Campo Largo - PR
AUTENTICAÇÃO

Campo Largo (PR) 03 OUT. 2016

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi anexado na última folha deste documento

Florestina Andrade Stocco
TABELA
Ione Maria Pereira de Andrade
Escriturante

MATRÍCULA Nº: 19.377/1=

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi anexado na última folha deste documento.

SMDU
134
RIR

03 OUT. 2004
CONTINUAÇÃO
matriculado, sem valor declarado.-CUSTAS CR\$.4.930,00-(CPC.CR\$.98,60
SERVENTIA CR\$.4.831,40).-Campo Largo, 16 de janeiro de 1.992.-Eu,
Sebastião Borges Beceloski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.
LFRB

R--2--19.377:- 20-01-95 - RETIFICAÇÃO/NOME - De acordo com as fo-
tografias da certidão de casamento, CI RG e do CPF, acumulados de Re-
querimento, que ficam arqs. sob nº.10.928.n/Ofício; procede-se a es-
ta averbação para ficar constando o nome correto da proprietária ob-
to do R-1-19.377 que é:- "HILDA RAISS BECELOSKI" e não como constou;
dou fé.- CUSTAS.60 VRC (CPC 03 VRC e SERVENTIA 57 VRC).- Campo Lar-
go, 20 de janeiro de 1.995.-Eu, Sebastião Borges Beceloski, Oficial /
do Registro, subscrevo e dou fé.
LFRB

R--3--19.377:- 20-01-95 - PAGAMENTO EM INVENTÁRIO - Nos termos, do
Formal de Partilha extraído dos autos nº.321/94 p/Escrivã do Cartó-
rio do Cível Comércio e Anexos d/Comarca, aos 07-12-1.994, por sen-
tença proferida em 07-11-94 p/Dr. Albino Jacomet Guérios - MM. Juiz/
de Direito d/Comarca; que transitou em julgado em 23-11-1.994;...1)-
"HILDA RAISS BECELOSKI", brasileira, viúva, do lar, portadora da CI/
RG nº.3.204.451-4-Pr e do CPF nº.998.972.029-00, residente n/Cidade;
2)-"ROBERTO BECELOSKI", brasileiro, menor impúbere, nascido aos 03-/
01-1.982, estudante, filho de Sebastião Borges Beceloski e de Hilda/
Raiss Beceloski;...3)-"NILZETE BECELOSKI", brasileira, menor púbera,
nascida aos 17-03-1.978, operária, portadora da CI RG nº.6.826.212-7
Pr e do CPF nº.000.330.189-51;...4)-"MARGARETE BECELOSKI CEZARIO", /
brasileira, do lar, portadora da CI RG nº.5.465.847-8-Pr, casada sob
o regime de comunhão universal de bens com "JUAZEL PEDRO CAMPESE CE-
ZARIO", brasileiro, comerciante, portador da CI RG nº.3.877.842-0-/
Pr;...5)-"JOSE CARLOS BECELOSKI", brasileiro, solteiro, maior, capaz
nascido em 19-03-1.968, operário, portador da CI RG nº.5.077.775-8 -
Pr;...6)-"TEREZINHA DE JESUS RAISS BECELOSKI DE LIMA", brasileira, do
lar, portadora da CI RG nº.3.203.898-0-Pr, casada sob o regime de co-
munhão parcial de bens com "JOSE MARIA DE LIMA", brasileiro, operá-
rio, nascido em 16-02-1.962, filho de Ernesto de Lima e de Margarida
dos Santos;...7)-"MARILDA RAISS BECELOSKI FONSECA", brasileira, do /
lar, portadora da CI RG nº.3.203.897-2-Pr, casada sob o regime de co-
munhão universal de bens com "JOSE PINTO DA FONSECA", brasileiro, ..
operário, portador da CI RG nº.4.703.052-8-Pr;...8)-"IVANIR BECELOS-
KI DE SOUZA", brasileira, operária, portadora da CI RG nº.4.371.446-
5-Pr, casada sob o regime de comunhão universal de bens com "JOSE AL-
VARO DE SOUZA", brasileiro, auxiliar de escritório, portador da CI 7
RG nº.2.042.770-Pr;...e...9)-"MARIA DO Rocio BECELOSKI MICHELETTI",
brasileira, do lar, portadora da CI RG nº.5.781.663-5-Pr, casada sob
o regime de comunhão universal de bens com "FERNANDO MICHELETTI", bra-
sileiro, motorista, portador da CI RG nº.3.967.345-2-Pr, todos resi-
dentes nesta Cidade; R E C E B E R A M na qualidade de viúva meeira
e herdeiros, no ESPÓLIO dos bens deixados por "SEBASTIÃO BORGES BE-
CELOSKI", (óbito ocorrido em 28-05-1.994), o seguinte:- UMA PARTE DE
R\$.800,00-(oitocentos reais), sobre avaliação de R\$.1.600,00-(hum ..
mil e seiscentos reais), para a viúva descrita e qualificada sob nº.
01; e, UMA PARTE DE R\$.100,00-(cem reais) sobre avaliação de R\$.1.60
0,00-(hum mil e seiscentos reais) A CADA UM, dos herdeiros descritos
e qualificados sob nºs.2,3,4,5,6,7,8 e 9 n/Registro; em o imóvel retro
matriculado e objeto do R-1-19.377.- ITBI "causa mortis" devidamente
recolhido.- CUSTAS 3.652 VRC (CPC 182 VRC e SERVENTIA 3.470 VRC):- /
Campo Largo, 20 de janeiro de 1.995.-Eu, Sebastião Borges Beceloski,
Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.
LFRB

R-4-19.377.Em 16.02.01. Protocolo n. 53.838 - 16.02.01.PENHORA. Nos
termos do mandado de penhora de Execução de Sentença Autos n.011/00,
acumulado de Auto de penhora, os quais ficam arquivados sob n. 15.



=FLS. 2=

Matrícula N.º =19.377=

Data 16 / JANEIRO / 1992.

"CONTINUAÇÃO"

379 n/Ofício, em que é Exequite "LUDOVINA GORSKI", e Executado "JOSE CARLOS BECELOSKI", este também como fiel depositário; FOI EFETUADA a PENHORA da parte ideal de terreno medindo 1.285,78M2, INTEGRANTE do imóvel retro matriculado e objeto do R-3 d/matricula, BEM como a parte proporcional das benfeitorias; para cobrança da quantia de R\$.2.000,00 (dois mil reais).-CUSTAS R\$.28,35-378VRC-(CPC 47VRC e SERVENTIA 331VRC).-Campo Largo, 16 de fevereiro de 2001.-----Eu, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-----

LFG

AV-5-19.377.Em 25.9.02- Protocolo n.59.047 - 25.9.02. PACTO ANTENUPCIAL. Por Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada as fls.96 do Livro n.01 aos 29 de setembro de 1993, nas notas da Tabela Distrital de São Luiz do Puruna, Município de Balsa Nova d/Comarca (Ivanise P.N.Zanlorenzi); acumulada de certidão de casamento, e, devidamente registrada sob n.1-2.994 do L.º.3 de Reg.º. Auxiliar d/Ofício; os proprietários "JUAREZ PEDRO CAMPESE CEZARIO" e s/m. "MARGARETE BECELOSKI CEZARIO"; adotaram o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS.-CUSTAS R\$.1,50-20-VRC.-Campo Largo, 25 de setembro de 2002.-Eu, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-----

LRB

R-6-19.377. Em 21/09/2005. Protocolo n. 68.714 - 21/09/2005. COMPRA E VENDA. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls.001 do Livro n. 350-E, aos 13 de abril de 2004, nas notas do Tabelionato Andrade d/Cidade; a proprietária HILDA RAISS BECELOSKI portador(a) do RG n.º 3.204.451-4-PR, e do CPF/MF n.º 998.972.029-00, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Sebastião Borges Beceloski, 1697, bairro Bom Jesus, n/Cidade; como INTERVENIENTES ANUENTES NILTON CEZAR SANTANA, portador(a) do RG n.º 4.638725-2-PR, e do CPF/MF n.º 765.605.899-00, professor, casado(a) pelo regime de comunhão parcial de bens, com ELIANA ZILIO SANTANA, portador(a) do RG n.º 5.677.059-3-PR, e do CPF/MF n.º 928.112.649-49; orientadora educacional, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Poços de Caldas, 200, Lot. Rivabem II, n/Cidade; VENDEU para o outorgado comprador JOCELI LAUTHARTI SANTANA, portador(a) do RG n.º 1.334.939-8-PR, e do CPF/MF n.º 176.828.869-00, comerciante, casado(a) pelo regime de comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei n.º 6.515/77, com JACI DA SILVA SANTANA, portador(a) do RG n.º 4.310.699-6-PR, brasileiros, residentes e domiciliados na Av. Bom Jesus, 1356, bairro Bom Jesus, n/Cidade; UMA PARTE IDEAL DE TERRENO MEDINDO 4.839,79m2- (quatro mil, oitocentos e trinta e nove metros e setenta e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, INTEGRANTE do imóvel retro matriculado e objeto do R-3 d/matricula; pela importância de R\$.4.000,00 -(quatro mil reais).- Inscr.Mun. n. 01.04.000-134.0118.001.- ITBI devidamente recolhido, e FUNREJUS recolhido 0,2% s/R\$.43.000,00 = R\$.86,00, p/Tabelionato.-CUSTAS R\$.132,30 - 1.260VRC-(CPC 47VRC e SERVENTIA 1213VRC).-Campo Largo, 21 de Setembro de 2005.-Eu, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-(LFG).-----

R-7-19.377. Em 03/11/2006. Protocolo n. 73.761 - 03/11/2006. COMPRA E VENDA. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls.139 do Livro n.378-E, aos 20 de julho de 2006, nas notas do Tabelionato Andrade d/Cidade; a proprietária NILZETE BECELOSKI portador(a) do

MATRÍCULA N.º =19.377/2=

Fls. 03
TABELA DE NOTAS
Florencia Andrade Stocco
TABELA DE NOTAS
Rua Rui Barbosa, 1188
Fone / Fax (41) 3291-1990
Campo Largo - PR

AUTENTICAÇÃO

Campo Largo

03 OUT. 2016

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento

A presente é cópia autêntica da original. Egrina
Florencia Andrade Stocco
TABELA

Ione Maria Pereira de Andrade
Escriturante

SMDU
P35
FAR

Certifico que os atos aqui autenticados foram autenticados na última folha deste documento

TABELIONATO ANDRADE
03 OUT. 2006

CONTINUAÇÃO

RG nº. 6.826.212-7, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 000.330.109-51, brasileira, solteira, maior, nascida aos 17.03.1978, decalcadora autônoma, residente e domiciliada na Rua José Fedalto, 91 Lot. 11, dim Itaboa, bairro Itaqui nesta Cidade; **VENDEU** para o outorgado comprador **DJALMA PADILHA**, portador(a) do RG nº. 4.480.629-0-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 551.768.609-53, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 23/12/1965, operador de máquinas, residente e domiciliado na Rua Vitória, 390, Loteamento Rivabem I, n/Cidade; **À PARTE IDEAL DE TERRENO MEDINDO 1.285,78m²** (um mil, duzentos e oitenta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, **INTEGRANTE** do imóvel retro matriculado e objeto do R-3 d/matricula, pela importância de R\$.12.000,00-(doze mil reais), pagos da seguinte forma: R\$.1.200,00 em moeda corrente; e o saldo restante no valor de R\$.10.800,00, representado por 30 notas promissórias, emitidas pelo outorgado comprador em favor da outorgante vendedora, no valor de R\$.360,00, cada uma, a vencer-se a primeira no dia 05/08/2006 e as demais em igual dia dos meses subsequentes; servindo de quitação total o recibo passado no verso da última nota promissória, a qual com firma reconhecida será documento hábil para a quitação.- **CONDIÇÕES:-** 1)-A presente venda é feita com a **CONDIÇÃO RESOLUTIVA**, de conformidade com os arts. 121, 122, 127, 128, 474, 475 e 1.359 do CCB; e, 2)-As demais constantes da Escritura.- As Certidões de praxe foram apresentadas do ato da Escritura.- ITBI devidamente recolhido, e FUNREJUS recolhido p/Tabelionato 0,2% s/R\$.12.000,00 = R\$.24,00, e arq. sob nº.4.738 n/Ofício.- **CUSTAS R\$.274,05 - 2610 VRC (CPC 4 VRC e SERVENTIA 2563 VRC).**- Campo Largo, 3 de Novembro de 2006.- Eu Paulo Henrique Kurowski Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-(LRB).

AV-8-19.377. Em 03/11/2006. Protocolo n. 73.762 - 03/11/2006. **QUITACÃO TOTAL.** Fica perfeita e acabada a transação que deu origem ao R-7 d/matricula, no que se refere a **CONDIÇÃO RESOLUTIVA**, visto o proprietário ter satisfeito o pagamento das prestações, conforme comprova a declaração de quitação, ora apresentada com requerimento, os quais ficam arquivados sob n.23.093 n/Ofício.- **CUSTAS R\$.66,15 - 630VRC.**- Campo Largo, 3 de Novembro de 2006.- Eu Paulo Henrique Kurowski Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-(LRB).

R-9-19.377. Em 16/05/2007. Protocolo n. 75.911 - 16/05/2007. **COMPRA E VENDA.** Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls.150 do Livro n.380-E, aos 05 de setembro de 2006, nas notas do Tabelionato Andrade d/Cidade; a proprietária **HILDA RAISS BECELOSKI**, portador(a) do RG nº. 3.204.451-4-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 998.972.029-00, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Sebastião Borges Beceloski, 1697, bairro Bom Jesus, n/Cidade; **VENDEU** para o outorgado comprador **NILSON MALTACA DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº. 8.903.621-6-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 037.278.849-16, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 06/05/1982, industrial, residente e domiciliado na Rua Sebastião Borges Beceloski, 378, Bairro Itaqui, n/Cidade; **UMA PARTE IDEAL DE TERRENO MEDINDO 361,60m²** (trezentos e sessenta e um metros e sessenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, **INTEGRANTE** do imóvel retro matriculado e objeto do R-3 d/matricula; pela importância de R\$.8.000,00 -(oito mil reais).- **CONDIÇÕES:-** As demais constantes da Escritura.- As Certidões de praxe foram apresentadas do ato da Escritura.- ITBI devidamente recolhido, e FUNREJUS recolhido p/Tabelionato 0,2% s/R\$.8.000,00 = R\$.16,00 e arq. n/Ofício em pasta própria.- **CUSTAS R\$.203,17 - 1935 VRC (CPC 4 VRC e SERVENTIA 1888 VRC).**- Campo Largo, 16 de Maio de 2007.- Eu Paulo Henrique Kurowski Oficial Substituto (conforme Portaria), subscrevo e dou fé.-(LRB).

R-10-19.377. Em 31/05/2007. Protocolo n. 76.096 - 31/05/2007. **PAGAMENTO EM INVENTÁRIO.** Nos termos do Formal de Partilha Autos n.842/2003, expedido aos 23.04.2007, p/Escrivão Designado do Cartório do Cível Comércio e Anexos d/Comarca, por sentença proferida aos 29.01.2007, p/Dr.Osvaldo Canela Junior - MM. Juiz de Direito Substituto, a qual transitou em julgado; **MARIA DO ROCIO BECELOSKI MICHELETTI**, portador(a) do RG

SEQUE FICHA Nº 3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Rui Barbosa, 1188 - S/leja - Fone: 3292-1191
OFICIAL: MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI - OFICIAL

"FLS 3"

I

Matrícula Nº = 19.377 =

CONTINUAÇÃO

Data 16 de Janeiro de 1992

nº. 5.781.663-5-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 809.883.509-04, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada n/Cidade; **RECEBEU** na qualidade de viúva-meeira, no **ESPÓLIO DE FERNANDO MICHELETTI**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 568.799.899-34, (óbito ocorrido em 05.10.1994), **UMA PARTE IDEAL DE TERRENO MEDINDO 1.285,78m2** (Um mil, duzentos e oitenta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, **INTEGRANTE** do imóvel retro matriculado e objeto do R-3 d/matricula, avaliada por R\$.15.000,00- (quinze mil reais).- **ITCMD Causa Mortis**, 4% s/50% de R\$.15.000,00, devidamente recolhido.- **CUSTAS R\$.344,92 - 3.238VRC (CPC + VRC e SERVIENTIA 3.238VRC).**- Campo Largo, 31 de Maio de 2007.- Eu *Maria Elisabete Poli Kurowski* Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.- (LFG).

AV-11-19.377. Em 28/03/2008. Protocolo n. 80.002 - 28/03/2008. **CANCELAMENTO/PENHORA.** De acordo com o Ofício n. 048/08, expedido aos 14 de março de 2.008, p/MM. Juiz de Direito Supervisor Everton Luiz Penter Correa da Vara Especial Cível do Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr, o qual fica arquivado sob n.25.185 n/Ofício; **Procede-se a esta averbação para constar que fica totalmente cancelado a PENHORA** objeto do R-4 d/matricula; do que dou fé.- **CUSTAS NIHIL.**- Campo Largo, 28 de Março de 2008.- Eu *Maria Elisabete Poli Kurowski* Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.- (GFM).

AV-12-19.377. Em 09/05/2011. Protocolo n. 99.932 - 03/05/2011. **PACTO ANTENUPCIAL.** Por Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada as fls.134 do Livro n.14, aos 10 de setembro de 1990, nas notas do Tabelionato Andrade d/Cidade; acumulada de certidão de casamento; e, devidamente registrada sob n.1-5.998 do Livro 3 de Registro Auxiliar, d/Ofício; **Procede-se a esta averbação para constar que os proprietários JOSÉ ALVARO DE SOUZA e s/m. IVANIR BECELOSKI DE SOUZA**, adotaram o regime de **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS.**- **CUSTAS R\$.282 - 20VRC.**- Campo Largo, 09 de Maio de 2011.- Eu *Maria Elisabete Poli Kurowski* Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.- (LRB).

REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO LARGO - PR
MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI
Oficial
CYNTHIA POLI KUROWSKI
PAULO HENRIQUE KUROWSKI
Escritores Substitutos
GILMARA FERREIRA MELO
ELIANE DE SOUZA RIBEIRO
LUCI DE FÁTIMA RODRIGUES BERTON
Escritores Instrumentados



03 OUT. 2016

presente e cópia autenticada de original. Dou Fé

1008 Maria Elisabete Poli Kurowski
Escritora

MATRÍCULA Nº = 19.377/3 =

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento

Página 5/6

Continuação da Certidão de Inteiro Teor Matrícula N° 19.377.

CERTIFICO, que o presente documento é fiel expressão dos registros existentes no Registro de Imóveis de Campo Largo, conforme dispõe o art. 16 da Lei 6.015/73.

FUNARPEN – SELO DIGITAL N° zjZrO . D4Czm . exg6m, Controle: MquZ4 . mZW8

Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

Emolumentos:

01 Certidão de inteiro teor..... R\$ 11,19 - 67,00 VRC

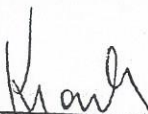
01 Selo FUNARPEN..... R\$ 3,20

02 Busca (10 anos)..... R\$ 1,00 - 6,00 VRC

Total: R\$ 15,39

VALIDADE 30 DIAS

O referido é verdade e dou fé.
Campo Largo, 20 de janeiro de 2015 .



MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI
OFICIAL

Func: TU

REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO LARGO - PR
MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI
Oficial
CYNTHIA POLI KUROWSKI
PAULO HENRIQUE KUROWSKI
Escritores Substitutos
GILMARA FERREIRA MELO
ELIANE DE SOUZA RIBEIRO
LUCI DE FÁTIMA RODRIGUES BERTON
Escritores Juramentados

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado
na última folha deste documento

Página 6/6

YABELIONATO ANDRADE
03 OUT. 2016

Ata de regularização fundiária do loteamento Vila Rivabem, de dia 21 (vinte e um) de Setembro de 2016 (dois mil e dezesseis), referente a reunião em modelo de audiência pública das participantes abaixo assinadas, que compareceram à casa da senhora Olinda Maria Sebastião Borges Barcelos, às 20:30 horas para a apresentação da empresa Geoframe Engenharia, o projeto e a metodologia para a regularização dos imóveis inseridos neste loteamento

1. Haroldo Silva - 92369508

2. Osni L. Cruz 96966985

3. Dileza N. Rodrigues 84971611

4. Arlinda F de Mello Muniz 98585536

5. Marilda R. B. Fonseca 85246899

6. Cleiza de Oliveira 91319587

7. Mercedes Maria de Souza 96029651 / 98618784

8. MARCELO DO TRINIDADE 92017765

9. Jeon B. Fuzo 95549038

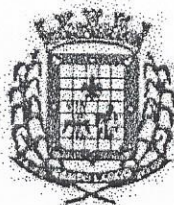
10. GERMIAS ELAMEN 95292682

11. Gilmar B. Santos 3.292 4482

12. Viviana e Jones 95277602 / 97088447

13 - Alhine Sitor Moreira (41) 91233823

SMDU
438
15/9



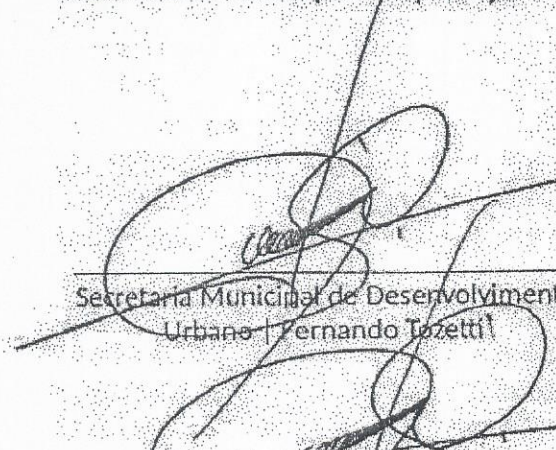
ATA DELIBERATIVA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Largo, reuniram-se em primeira convocação ordinária os membros da comissão de Regularização Fundiária e Edificações, onde deliberaram pela aprovação do plano de regularização fundiária para início dos trabalhos apresentado pela empresa GEOFRAME - ENGENHARIA LTDA., os loteamentos/comunidades JARDIM SOCIAL, JARDIM FLORESTAL, VILA RIVABEM, e LOTEAMENTO CARLOTTO, da Empresa COGEP - COMPANHIA DE GEOTECNOLOGIAS DO PARANÁ LTDA., os loteamentos/comunidades SANTO ANDRÉ, LOTEAMENTO VILA GLÓRIA, CAMPO DO MEIO CRISTIANO, LOTEAMENTO KRUPPA, LOTEAMENTO ZAMPIER - BATEIAS, LOTEAMENTO ROSSA - BATEIAS, LOTEAMENTO ONÇA PINTADA - BATEIAS, LOTEAMENTO TIGRINHO - BATEIAS, LOTEAMENTO PEDRA SANTA - BATEIAS, LOTEAMENTO LAZARINI - BATEIAS, LOTEAMENTO LARA - BATEIAS, LOTEAMENTO SANTOS - BATEIAS, JAVACAEM - BATEIAS, LOTEAMENTO LAMBACK, LOTEAMENTO LEAL, LOTEAMENTO SANTA RITA, LOTEAMENTO SÃO VICENTE, LOTEAMENTO AEROPORTO, KUMMER - FERRARIA, JARDIM FLORESTAL 2 da ARQUITETA JULIANA REGINA DE VARGAS, o LOTEAMENTO SAAD (com exigências, a serem cumpridas no projeto) de acordo com os respectivos processos administrativos. A presente Comissão, fundamentada nos termos da Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2009, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de Julho de 2001, da Lei Orgânica do Município, de 08 de Dezembro de 2008, da Lei Municipal nº 1.812, de 19 de Outubro de 2006, da Lei Municipal nº 2.004, de 04 de Janeiro de 2008, da Lei Municipal nº 2.174, de 19 de Março de 2010 e do Decreto Municipal nº 294, de 03 de novembro de 2016, e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie, **DECLARA APROVADOS OS SEGUINTE PLANOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA INÍCIO DOS TRABALHOS E RESPECTIVO ACOMPANHAMENTO:** 1) JARDIM SOCIAL, 2) JARDIM FLORESTAL, 3) VILA RIVABEM, 4) LOTEAMENTO CARLOTTO, 5) SANTO ANDRÉ, 6) LOTEAMENTO VILA GLÓRIA, 7) CAMPO DO MEIO CRISTIANO, 8) LOTEAMENTO KRUPPA, 9) LOTEAMENTO ZAMPIER - BATEIAS, 10) LOTEAMENTO ROSSA - BATEIAS, 11) LOTEAMENTO ONÇA PINTADA - BATEIAS, 12) LOTEAMENTO TIGRINHO - BATEIAS, 13) LOTEAMENTO PEDRA SANTA - BATEIAS, 14) LOTEAMENTO LAZARINI - BATEIAS, 15) LOTEAMENTO LARA - BATEIAS, 16) LOTEAMENTO SANTOS - BATEIAS, 17) JAVACAEN - BATEIAS 18) LOTEAMENTO LAMBACK, 19) LOTEAMENTO LEAL, 20) LOTEAMENTO SANTA RITA, 21) LOTEAMENTO SÃO VICENTE, 22) LOTEAMENTO AEROPORTO, 23) JARDIM FLORESTAL 2 24) KUMMER - FERRARIA, 25) LOTEAMENTO SAAD (com exigências), com áreas conforme descrito nas respectivas peças técnicas anexadas aos processos administrativos, devendo as respectivas matrículas incidentes em cada uma das áreas serem incorporadas ao processo conforme levantamento no respectivo Cartório de Registro de Imóveis, que serão objetos de procedimentos técnicos, administrativos, sociais, entre outros necessários a produção dos projetos e documentos, particularizados de acordo com sua localização, características, natureza e tipificação, bem como o processo de AUTO DE

CAMPO LARGO PREFEITURA DA CIDADE

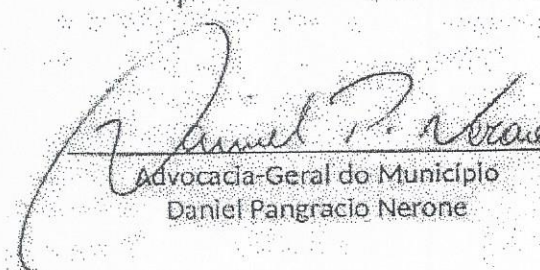


DEMARCAÇÃO ou RETIFICAÇÃO das áreas, para posterior registro das quadras, lotes, sistemas viários e áreas públicas no competente Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo - PR, de acordo com o que preconiza a Lei Federal nº 11.977/2009 e demais normas, dispositivos e instrumentos que regem a matéria. Foi encerrada esta reunião e lavrada esta ATA que vai por todos assinada em expressa aprovação de seu inteiro teor.


Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Urbano - Fernando Tozetti


Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fernando Tozetti


Secretaria Municipal de Governo
Fernanda Cuba Coltro


Advocacia-Geral do Município
Daniel Pangracio Nerone


Secretaria Municipal Assistência Social
Noeli Parchen

DECRETO Nº 301/2016, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Declara Aprovado o Projeto de Regularização Fundiária do Loteamento Vila Rivabem, neste município de Campo Largo, Estado Paraná, Conforme Especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no processo administrativo nº 25.107/2016, fundamentado nos termos da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2.009, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001, da Lei Orgânica do Município de 08 de dezembro de 2.008, da Lei Municipal 1.812 de 19 de Outubro de 2.006, da Lei Municipal nº 2.004 de 04 de Janeiro de 2.008, da Lei Municipal nº 2.174 de 19 de Março de 2.010 e do Decreto Municipal nº 294 de 04 de Novembro de 2.016 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado APROVADO O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO VILA RIVABEM apresentado pela GEOFRAME - ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 24.361.300/0001-64 para o início dos trabalhos apresentados conforme as peças técnicas contidas no processo administrativo nº 25.107/2016, e todos demais os atos e ações necessárias que serão acrescentados ao processo objetivando a realização do Auto de Demarcação ou Retificação das áreas atingidas e posterior Aprovação do Parcelamento do solo, total ou parcial respectivo registro das quadras, lotes, sistema viário e áreas públicas, no competente Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo - PR, de acordo com o que preconiza a Lei Federal 11.977 de 07 de Julho de 2.009, demais instrumentos e dispositivos que regem a matéria.

Art. 2º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município revogando as disposições em contrário.

Campo Largo, 25 de Novembro de 2.016.

Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 01/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**



**SMMA - Secretaria Municipal
de Meio Ambiente**
Avenida Padre Natal Pigatto,
nº 989, Bloco 04
Tel. 3291-5137

CAMPO LARGO

LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LAE de Regularização Fundiária nº 22/2016

Primeira Via

Número do Processo:
25.107/2016

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campo Largo, de 08 de dezembro de 2008, Lei Municipal nº 1149, de 04 de outubro de 1995, Decreto Municipal nº 055, de 21 de maio de 1998, Lei Municipal nº 1371, de 02 de dezembro de 1998, Decreto Municipal nº 006, de 12 de janeiro de 2001, Lei Municipal nº 1814, de 08 de março de 2005, Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011 e Resolução CEMA nº 088, 27 de agosto de 2013, Resolução CONAMA no 237/1997, Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2.009, Decreto Municipal nº 294 de 04 de Novembro de 2.016 e Decreto Municipal nº 358 de 09 de Dezembro de 2.016, concede a presente Licença Ambiental Especial de Regularização Fundiária à:

NOME:

GEOFRAME – ENGENHARIA LTDA ME.

CPF / CNPJ:

24.361.300/0001-64

EMPREENDIMENTO: LOTEAMENTO VILA RIVABEM

Atividade:

PROJETO E EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO VILA RIVABEM

Parecer Técnico:

- 1) Esta Licença Ambiental Especial de Regularização Fundiária foi emitida considerando a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária do Loteamento VILA RIBAVEM pela Comissão de Regularização Fundiária e de Edificações e Decreto Aprovativo nº301/2016, conforme exigências estabelecidas no Art. 53 da Lei Federal nº 11.977/2009;
- 2) Qualquer dano ambiental identificado será de responsabilidade do beneficiário proprietário do lote envolvido, o qual estará sujeito às penalidades previstas na **Lei nº 1.814, de 08 de março de 2005**, sem prejuízos à presente Licença e sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Campo Largo.

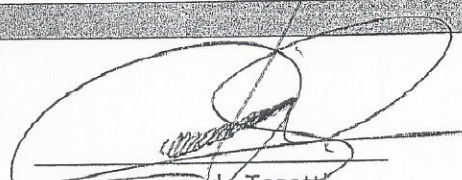
Esta LAE de Regularização Fundiária tem a validade abaixo mencionada, a partir da data de emissão. Quaisquer alterações ou expansões no empreendimento deverão ser comunicadas à Comissão de Regularização Fundiária e de Edificações para nova análise.

Data de Emissão:

15 de dezembro de 2016

Validade:

2 anos


Fernando Tozetti
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Recebido em:

16/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PROCESSO nº 25107/2016 – solicita auto de demarcação Urbanística para fins de Regularização Fundiária – Vila Rivabem

Considerando compromisso assumido pela Prefeitura de Campo Largo e o Ministério Público, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

Reanalisa o processo 25107/2016 – Vila Rivabem

Conforme:

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

➤ Lei nº 11.977/ 2011 - revogada pela Lei 13.465/2017

A regularização fundiária é definida no art. 46 da Lei nº 11.977/09: "conjunto de medidas jurídicas", ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

III – demarcação urbanística: procedimento administrativo pelo qual o poder público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses;

➤ Lei nº 13.465/ 2017

Art. 9º Ficam instituídas no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Art. 19. O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Art. 13. A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal;

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Entende-se:

ReurbS – área pública ou privada ocupada irregularmente (resultante de invasão).

ReurbE – área resultante de Loteamento irregular; Loteamento regular ocupado irregularmente.

Análise final

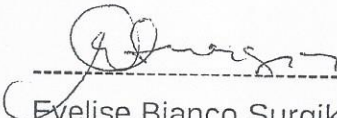
Não há junto ao processo documentos suficientes para análise.

Solicitamos ao requerente que apresente a documentação descrita no item 4, constante no caderno de intenção "Projeto de Regularização Fundiária" anexado ao processo.

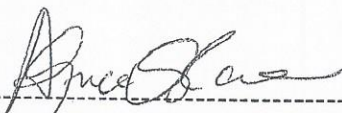
Os documentos deverão ser originais e assinados por seus respectivos responsáveis técnicos conforme indicado no item 8, também citados no caderno de intenção "Projeto de Regularização Fundiária".



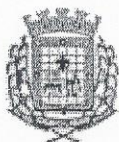
Campo Largo , 04 de setembro de 2017.



Evelise Bianco Surgik – CREA 64.532/D
Ordenamento Territorial

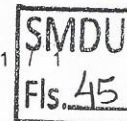


Adriana Greca de Oliveira Carneiro – CAU A 18.822-0
Departamento de Habitação e Regularização Fundiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Pág 1



Cadastro Imobiliário(Terreno)

Bloco Igual Seleccione o Bloco / Item Igual Seleccione o Item / Lista de Item Igual Seleccione / Filtros

Igual Logradouro / Endereço Igual Imóvel / Testada Igual Seleccione a Testada / End.

Correspondência: Todos / Tipo: Todos / Tipo de Medida: Todos / Situação Cadastral: Todos /

Inscrição Contém 01.04.134.0188

Inscrição	Proprietário - Nome/Razão	Matrícula	Bairro - Nome	Lograd. - Nome Código	Númerc Edifício - Descrição Código	Situação Cadastral	Área do Terreno	Observação
01.04.134.018	ESPOLIO DE DIRCEU RIBAS VIDAL	37800	ITAQUI DE CIMA	150 LUIZ RIVABEM		Desativado	0,00	Parcel.conf.p 336/09. PROCESSO 5925/2011 3821/2011
01.04.134.018	ESPOLIO DE DIRCEU RIBAS VIDAL	37800	ITAQUI DE CIMA	150 LUIZ RIVABEM		Desativado	15.597,94	Cadastro Imobiliário (Terreno) Gerado a partir das informações do Cadastro Imobiliário: 153079

Total de Registros: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

IPTU e Taxas

Espelho Cadastral

Cadastro Imobiliário: 603716 Data Espelho: 04/09/2017 16:15:31 Imprime Outros Proprietários: Não
Ordem de Emissão: Cadastro Imobiliário Imprime endereço de correspondência: 0

Pág 1



Cadastro Imobiliário(Terreno): 603716		Ano Cadastro: 2017			
Informações do Imóvel					
Cadastro : 603716	Insc. Imob. : 01.04.135.1052.000	Insc. Imob. Anterior :			
Matrícula : 33988	Data Cadastro :				
Endereço do Imóvel					
Logradouro : RUA ATTILIO BRESSAN FILHO, 0					
Bairro : 7 - BOM JESUS					
Complemento :	Inf. Comp. : 01.04.000.135.1052.001				
Loteamento :	Edifício : 439 - COND RESIDENCIAL BRESSAN	Bloco/Apto : /			
Quadra :	Lote : 3-A				
Garagem :	Loja :	Sala :			
Informações da Unidade					
Área Comun: 0,0	Afast. Frontal: 0,00	Nro. Pavimentos: 0	Área const. Unidade: 197,73		
Informações do Proprietário					
Proprietário : 423300 - ZANLORENZI & BASSO EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	CPF/CNPJ : 10.963.276/0001-29	RG/Insc. Est. :			
Cidade : Campo Largo	Estado : PR	CEP : 83.601-030			
Bairro : 2 - CENTRO	Logradouro: : RUA XV DE NOVEMBRO, 2521				
Metragens					
Testada	Metragem	Seção	Logradouro	Bairro	CEP
Testada Principal	23	135 - 2	RUA ATTILIO BRESSAN FILHO	BOM JESUS	83.600-001
Profundidade: 42,6		Área do Lote: 979,8	Total Unidade: 4	Área tot. const.: 197,73	
9 - Informações do Terreno					
Item	Conteúdo	Item	Conteúdo		
1 - Ocupacao	1 - Edificado	2 - Uso	1 - Próprio		
3 - Incidencia	0 - Normal	4 - Pedologia	0 - Normal		
5 - Situacao	0 - Meio de Quadra	6 - Topografia	0 - Plana		
7 - Limitação de Frente	1 - Com Limitação	8 - Localização	0 - Urbano		
9 - Pavimentação	1 - Não Pavimentado	10 - Fração Ideal	65,01		
11 - Area de Pres. Pe. M2	0,00	12 - Aliquota IPTU	0,50		
13 - VVT + VVP	20.376,56				
10 - Equip Urb e Serv no Logradouro					
Item	Conteúdo	Item	Conteúdo		
1 - Meio Fio	0 - Não	2 - Sarjeta	0 - Nao		
3 - Pavimentacao	0 - Nao	4 - Passeio	0 - Nao		
5 - Agua	1 - Sim	6 - Galeria	0 - Nao		
7 - Esgoto	0 - Nao	8 - Iluminacao	1 - Sim		
9 - Rede Telefonica	1 - Sim	10 - Urbanismo	1 - Sim		
11 - Limpeza Publica	1 - Sim	12 - Coleta Lixo	1 - Sim		
11 - Faces e Lançamento					
Item	Conteúdo	Item	Conteúdo		
1 - Face Frente (m)	23,00	2 - Face Direita (m)	30,68		
3 - Face Esquerda (m)	32,40	4 - Face Fundos (m)	11,95		
5 - Lançamento Englobado	2 - Carnê Separado				
12 - Testada das Taxas					
Item	Conteúdo	Item	Conteúdo		
1 - Cons. Calçamento	23,00	2 - Iluminação	23,00		
3 - Limpeza Pública	23,00	4 - Coleta de Lixo	78,70		
5 - Incêndio	78,70				
Observação					
Cadastro Imobiliário (Terreno) Gerado a partir das informações do Cadastro Imobiliário:153109					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

IPTU e Taxas

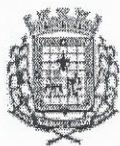
Espelho Cadastral

Cadastro Imobiliário: 467090 Data Espelho: 04/09/2017 16:14:29 Imprime Outros Proprietários: Não
Ordem de Emissão: Cadastro Imobiliário Imprime endereço de correspondência: 0

Pág 1 / 1



Cadastro Imobiliário(Terreno): 467090				Ano Cadastro: 2017	
Informações do Imóvel					
Cadastro : 467090		Insc. Imob. : 01.04.135.0762.001		Insc. Imob. Anterior :	
Matrícula : 33078		Data Cadastro : 06/07/2016			
Endereço do Imóvel					
Logradouro : RUA ATTILIO BRESSAN FILHO					
Bairro : 164 - ITAQUI DE CIMA					
Complemento :		Inf. Comp. :		Bloco/Apto : /	
Loteamento :		Edifício :			
Quadra :		Lote : 9-A-1		Sala :	
Garagem :		Loja :			
Informações da Unidade					
Área Comun: 0,0		Afast. Frontal: 0,00		Nro. Pavimentos: 0	
				Área const. Unidade: 0,00	
Informações do Proprietário					
Proprietário : 127957 - NEREU JORGE DEZENTENIKI		CPF/CNPJ : 041.213.899-99		RG/Insc. Est. :	
Cidade : Campo Largo		Estado : PR		CEP : 83.605-240	
Bairro : 1728 - JD. RIVABEM		Logradouro : RUA VITORIA, 342			
Metragens					
Testada	Metragem	Seção	Logradouro	Bairro	CEP
Testada Principal	13	135 - 2	RUA ATTILIO BRESSAN FILHO	ITAQUI DE CIMA	83.600-001
Profundidade: 33,62		Área do Lote: 437,01		Total Unidade: 0	
				Área tot. const.: 0	
9 - Informações do Terreno					
Item	Conteúdo		Item	Conteúdo	
1 - Ocupacao	0 - Vazio		2 - Uso	1 - Próprio	
3 - Incidencia	0 - Normal		4 - Pedologia	0 - Normal	
5 - Situacao	0 - Meio de Quadra		6 - Topografia	0 - Plana	
7 - Limitação de Frente	1 - Com Limitação		8 - Localização	0 - Urbano	
9 - Pavimentação	1 - Não Pavimentado		10 - Fração Ideal	100,00	
11 - Area de Pres. Pe. M2	0,00		12 - Aliquota IPTU	1,50	
13 - VVT + VVP	2.967,42				
10 - Equip. Urb. e Serv. no Logradouro					
Item	Conteúdo		Item	Conteúdo	
1 - Meio Fio	0 - Não		2 - Sarjeta	0 - Não	
3 - Pavimentacao	0 - Não		4 - Passeio	1 - Sim	
5 - Agua	1 - Sim		6 - Galeria	0 - Não	
7 - Esgoto	0 - Não		8 - Iluminacao	1 - Sim	
9 - Rede Telefonica	1 - Sim		10 - Urbanismo	1 - Sim	
11 - Limpeza Publica	1 - Sim		12 - Coleta Lixo	1 - Sim	
11 - Faces e Lançamento					
Item	Conteúdo		Item	Conteúdo	
1 - Face Frente (m)	13,00		2 - Face Direita (m)	33,47	
3 - Face Esquerda (m)	33,76		4 - Face Fundos (m)	13,01	
5 - Lançamento Englobado	2 - Carnê Separado				
12 - Testada das Taxas					
Item	Conteúdo		Item	Conteúdo	
1 - Cons. Calçamento	13,00		2 - Iluminação	13,00	
3 - Limpeza Pública	13,00		4 - Coleta de Lixo	0,00	
5 - Incêndio	0,00				
236 - Informações IPTU 2017					
Item	Conteúdo		Item	Conteúdo	
1 - Quantidade Parcelas	2,00				
Observação					
CADASTRADO CFE PROCESSO 7552/2016.-					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

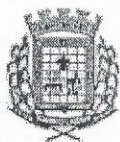
Pág 1 / 1



Cadastro Imobiliário(Terreno)

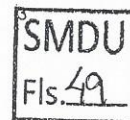
Bloco Igual Seleccione o Bloco / Item Igual Seleccione o Item / Lista de Item Igual Seleccione / Filtros
 Igual Logradouro / Endereço Igual Imóvel / Testada Igual Seleccione a Testada / End.
 Correspondência: Todos / Tipo: Todos / Tipo de Medida: Todos / Situação Cadastral: Todos /
 Inscrição Contém 01.04.134.0118

Inscrição	Proprietário - Nome/Razão	Matrícula	Bairro - Nome	Logradou- ro - Nome Código	Número	Edifício - Descrição Código	Situação Cadastral	Área do Terreno	Observação
01.04.134.011	HILDA RAISS BECELOSKI	19377	RIVABEM	150 LUIZ RIVABEM		34 PARTE IDEAL	Ativo	0,00	Cadastro alterado pelo operador 29 ALTERADO PEDOLOGIA DE 4 P/O PROC 12584/2013 (revisão de IPTU)
01.04.134.011	JOSE CARLOS BECELOSKI	19377	RIVABEM	150 LUIZ RIVABEM		34 PARTE IDEAL	Ativo	0,00	Cadastro alterado pelo operador 29 ALTERADO PEDOLOGIA DE 4 P/O PROC 12584/2013 (revisão de IPTU) PROC. 10476/2016- CADASTRAL AREA CONSTRUIR
01.04.134.011	MARILDA RAISS BECELOSKI FONSECA	19377	RIVABEM	150 LUIZ RIVABEM		34 PARTE IDEAL	Ativo	0,00	Cadastro alterado pelo operador 29 ALTERADO PEDOLOGIA DE 4 P/O PROC 12584/2013 (revisão de IPTU) PROC. 7189/2014- REVISAO DE IPTU- AREA CONSTRUIR
01.04.134.011	TEREZINHA DE JESUS RAISS BECELOSKI	19377	RIVABEM	150 LUIZ RIVABEM		34 PARTE IDEAL	Ativo	20.572,50	Cadastro alterado pelo operador 29 ALTERADO PEDOLOGIA DE 4 P/O PROC 12584/2013 (revisão de IPTU)
01.04.134.011	NILSON MALTACA DOS SANTOS	19377	RIVABEM	12696 SEBASTIAO BORGES BECELOSKI	378	34 PARTE IDEAL	Ativo	20.572,50	Cadastro alterado pelo operador 29 ALTERADO PEDOLOGIA DE 4 P/O PROC 12584/2013 (revisão de IPTU)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

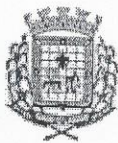
Pág 2 /



Cadastro Imobiliário(Terreno)

Bloco Igual Selecione o Bloco / Item Igual Selecione o Item / Lista de Item Igual Selecione / Filtros
Igual Logradouro / Endereço Igual Imóvel / Testada Igual Selecione a Testada / End.
Correspondência: Todos / Tipo: Todos / Tipo de Medida: Todos / Situação Cadastral: Todos /
Inscrição Contém 01.04.134.0118

Inscrição	Proprietário - Nome/Razão	Matricula	Bairro - Nome	Lograd - Logradouro - - Nome Código	Numerc Número	Edifício - Edifício - - Descrição Código	Situação Cadastral	Área do Terreno	Observação
01.04.134.011	ROBERTO BECELOSKI	19377	RIVABEM	150 LUIZ RIVABEM		34 PARTE IDEAL	Ativo	20.572,50	Cadastro alterado pelo operador 29 ALTERADO PEDOLOGIA DE 4 P/O PROC 12584/2013 (revisão de IPTU)
01.04.134.011	FERNANDO MICHELETTI	19377	RIVABEM	150 LUIZ RIVABEM		34 PARTE IDEAL	Ativo	20.572,50	Cadastro alterado pelo operador 29 ALTERADO PEDOLOGIA DE 4 P/O PROC 12584/2013 (revisão de IPTU)
01.04.134.011	JACI DA SILVA SANTANA	19377	RIVABEM	150 LUIZ RIVABEM	209	34 PARTE IDEAL	Ativo	20.572,50	Cadastro alterado pelo operador 29 ALTERADO PEDOLOGIA DE 4 P/O PROC 12584/2013 (revisão de IPTU)
01.04.134.011	HILDA RAISS BECELOSKI	19377	RIVABEM	150 LUIZ RIVABEM		34 PARTE IDEAL	Ativo	20.572,50	Cadastro Imobiliário (Terreno) Gerado a partir das informações do Cadastro Imobiliário: 153052
01.04.134.011	IVANIR BECELOSKI DE SOUZA	19377	RIVABEM	150 LUIZ RIVABEM		34 PARTE IDEAL	Ativo	20.572,50	Cadastro alterado pelo operador 29 ALTERADO PEDOLOGIA DE 4 P/O PROC 12584/2013 (revisão de IPTU)
01.04.134.011	DJALMA PADILHA	19377	RIVABEM	150 LUIZ RIVABEM	36	34 PARTE IDEAL	Ativo	20.572,50	Cadastro alterado pelo operador 29 ALTERADO PEDOLOGIA DE 4 P/O PROC 12584/2013 (revisão de IPTU)
01.04.134.011	MARGARETE BECELOSKI CEZARIO	19377	RIVABEM	150 LUIZ RIVABEM		34 PARTE IDEAL	Ativo	20.572,50	Cadastro alterado pelo operador 29 ALTERADO PEDOLOGIA DE 4 P/O PROC 12584/2013 (revisão de IPTU)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Pág 3 / 3

SMDU
Fls. 50

Cadastro Imobiliário(Terreno)

Bloco Igual Selecione o Bloco / Item Igual Selecione o Item / Lista de Item Igual Selecione / Filtros
Igual Logradouro / Endereço Igual Imóvel / Testada Igual Selecione a Testada / End.
Correspondência: Todos / Tipo: Todos / Tipo de Medida: Todos / Situação Cadastral: Todos /
Inscrição Contém 01.04.134.0118

Inscrição	Proprietário - Nome/Razão	Matrícula Bairro - Nome	Logradou - Nome	Número Edifício Edifício - Descrição	Situação Cadastral	Área do Observação Terreno
						Soma: 185.152,50

Total de Registros: 12

PROCESSO 25.107/2016

Escreva uma descrição para seu mapa.

31/05/17
Fls. 51

Google earth

Image © 2017 DigitalGlobe
© 2017 Google

MATRÍCULA INSCRICAO Of. 134/0046

INSCRICAO Of. 134/0046

Rua Atilio Bressan Filho - Via Rivabem

Legenda

Rua Atilio Bressan Filho - Via Rivabem

R. Atilio Bressan Filho

R. Com

100 m



54

2019



Nº/Ano 1214/2019

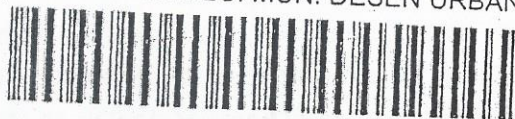
Data 11/01/2019

Hora: 16:30:25

Requerente: GEOFRAME ENGENHARIA LTDA

Subassunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS

1º Movimento: SEC. MUN. DESEN URBANO



57
Campo Largo, 07 de Dezembro de 2018.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

REF.: PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO VILA RIVABEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25.107/2016

GEOFRAME ENGENHARIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.300/0001-64, localizada na Rua Gabriel Corisco Domingues, nº 1308, Boqueirão, CEP: 81.670-370, na cidade de Curitiba – Paraná, representada neste ato por seu sócio administrador e responsável técnico, **Alexandre Guilherme Orellana Boza**, brasileiro, solteiro, engenheiro cartógrafo e agrimensor, portador do RG nº 6.908.475-5/SSP-PR e do CPF nº 050.344.639-46, CREA-PR 152.541/D, empresa responsável pelo projeto de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO VILA RIVABEM**, neste município, de acordo com o **processo administrativo nº 25.107/2016** e **Decreto Municipal nº 301/2016**, vem por meio deste informar que na data de 21 de novembro de 2018 **transferiu todas as responsabilidades administrativas e técnicas** do referido projeto de regularização fundiária à empresa **COGEP – COMPANHIA DE GEOTECNOLOGIAS DO PARANÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.969.569/0001-71, com endereço comercial à Av. Vereador Arlindo Chemin, no 50, sala 211, CEP: 83.601-070, Centro, Campo Largo - PR, representada neste ato por seu sócio administrador e responsável técnico **Luiz Octávio Oliani**, brasileiro, solteiro, engenheiro cartógrafo, portador do RG nº 9.671.315-0/SSP-PR e do CPF nº 064.233.729-26, CREA-PR 115.775/D, que assina conjuntamente este documento para comprovar os fatos alegados, e assim **REQUERER**:

- 01) Que o Decreto Municipal nº 301/2016 seja alterado afim de formalizar junto ao município e demais interessados a alteração de responsabilidades já citadas;
- 02) Que a partir desta data todas as comunicações, pareceres ou questões referentes ao respectivo processo sejam tratadas diretamente com o responsável pela COGEP – Companhia de Geotecnologias do Paraná Ltda.;

Sendo assim, aguardamos a manifestação e aprovação sobre o ora requerido, em um prazo de 15 dias, para que a nova responsável possa efetivamente dar sequência nos trâmites necessários ao andamento do respectivo processo.

54

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou fornecimento de informações adicionais que venham a ser necessárias.

Atenciosamente,



ALEXANDRE GUILHERME ORELLANA BOZA
GEOFRAME ENGENHARIA LTDA – ME



LUIZ OCTÁVIO OLIANI
COGEP – COMPANHIA DE GEOTECNOLOGIAS DO PARANÁ LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 24 de janeiro de 2019.

Ofício n.º 048/2019

Prezado,

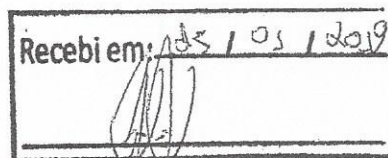
Considerando os Protocolos de nº 25107/16, 25109/16 e 27246/16 concernentes a Regularização Fundiária apresentado por Geoframe Engenharia Ltda, esta Secretaria não se opõe quanto à transferência de responsabilidade técnica e administrativa para a Companhia de Geotecnologias do Paraná – COGEP, tendo por objetivo a continuidade desses procedimentos junto a esta secretaria, conforme justificativas apresentadas nos termos dos protocolos de nº 1214/19, 1215/19 e 1217/19.

Com cordialidade e apreço,

Atenciosamente

Juarez P. Carvalho

Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização Fundiária



Ilmo. Senhor
Luiz Octávio Olini
COGEP. Companhia de Geotecnologias do Paraná

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA / FASE I – AUTO DE DEMARCAÇÃO

SMDU
Fls. 06



Solicitação por parte da Prefeitura Municipal de Campo Largo:

✓	Requerimento de solicitação de regularização fundiária com indicação de Reurb-S (Regularização Fundiária de Interesse Social) ou Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico);
✓	Relação dos Legitimados – listagem dos moradores constando nome completo, número de RG e CPF. No caso de Reurb-S incluir: nome da mãe, endereço, telefone, renda e nº CADUNICO, se houver;
—	Matrícula do imóvel; <i>- já possui no processo nº 25.107/2016</i>
✓	Comprovação do tempo de ocupação – contrato de compra e venda, comprovante de endereço (talão de água, luz, telefone), recibo, foto área datada com boa resolução e número de edificações;
✓	Planta e memorial descritivo da área, conforme informações abaixo. Nos formatos impresso e digital.

DECRETO Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

CAPÍTULO II / Seção II – Da demarcação urbanística – Art. 12:

§ 1º O auto de demarcação urbanística será instruído com os seguintes documentos:

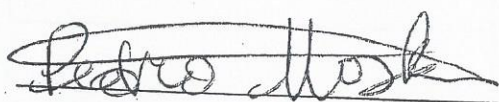
I – Planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, dos quais constarão:

✓	a) as medidas perimetrais;
✓	b) a área total;
✓	c) os confrontantes;
✓	d) as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;
✓	e) os números das matrículas ou das transcrições atingidas;
✓	f) a indicação dos proprietários identificados; e
✓	g) a ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores; e
✓	II – Planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro dos imóveis.

PROCESSO nº 1214/2019 – Regularização Fundiária – Vila Rivabem

Conforme solicitação realizada através do protocolo nº 1214/2019, onde houve a transferência de responsabilidade administrativa e técnica do projeto de regularização fundiária do Loteamento Vila Rivabem – processo nº 25.107/2016. Damos sequência aos trâmites do processo, onde há necessidade de complementar os documentos exigidos para aprovação do Auto de Demarcação para a regularização fundiária de interesse específico.

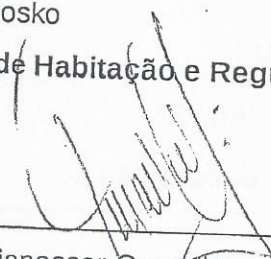
Encaminhamos anexo a relação da documentação necessária para aprovação da fase I, que compreende o auto de demarcação, dentro dos parâmetros do decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018, conforme capítulo II / Seção II no artigo 12, parágrafo 1º. Ressaltamos que os itens elencados na página 6 são imprescindíveis para dar continuidade à análise do processo.



Pedro Mosko

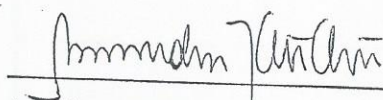
Diretor de Habitação e Regularização Fundiária

Campo Largo, 01 de março de 2019.



Juarez Pianesser Carvalho

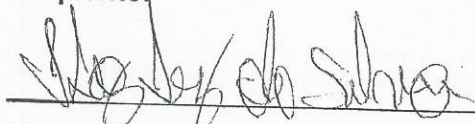
Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária



Ariadne G. Mattei Manzi

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Requente:



Geoframe Engenharia Ltda. / representado por COGEP

Data: 13/03/19